



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

Aos 21 dias do mês de março de 2018, compareceu à sede da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre o Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, acompanhado de sua equipe, para a Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0000704-50.2018.5.04.0000. Todos foram recebidos pelo Juiz Titular, Cláudio Scandolaro, pelo Juiz Substituto lotado, Rafael Fidelis de Barros, pelo Diretor de Secretaria, Gilmar Silva Antunes Althoff, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Vice-Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 19.03.1991

Data da última correição realizada: 14.02.2017

Data de Implantação do PJe: 23.09.2013

Jurisdição: Porto Alegre

Período Correcionado: de 1º.01.2017 a 21.03.2018

Período avaliado pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 31.01.2017 a 31.01.2018

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 da Corregedoria Regional, a 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre pertence à 37ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime de lotação plena, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juiz Atual/Juízes Atuais

Juiz	Cargo	Lotação
Cláudio Scandolaro	Juiz do Trabalho Titular	Desde 21.11.2016
Rafael Fidelis de Barros	Juiz do Trabalho Substituto Lotado	Desde 19.07.2017

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 21.02.2018)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos da Corregedoria em 05.03.2018, não consta informação relativa a requerimento ou autorização em vigor de residência fora da Comarca para os Juízes atualmente vinculados à 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

3.1.3 Juizes que Atuaram no Período Correcionado

Juízes	Período(s)	Total
--------	------------	-------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

1	Claudio Scandolara	Juiz do Trabalho Titular da Unidade Judiciária desde 21/11/2016		1 ano e 4 meses
2	Luísa Rumi Steinbruch (Juíza Substituta lotada na 20ª VT de Porto Alegre de 01/10/2015 a 07/05/2017)	09.01 a 08.02.2017	Juíza do Trabalho Substituta Lotada	1 ano, 7 meses e 6 dias
		01.03 a 27.03.2017	Juíza do Trabalho Substituta Lotada	
		30.03 a 07.05.2017	Juíza do Trabalho Substituta Lotada	
3	Fabrício Luckmann (Juiz do Trabalho Substituto)	08.05 a 21.05.2017	Atuação em virtude da lotação da Unidade encontrar-se vaga	42 dias
		19.06 a 02.07.2017	Atuação em virtude de férias da Juíza Substituta lotada	
		03.07 a 18.07.2017	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	
4	Mariana Piccoli Lerina (Juíza do Trabalho Substituta)	22.05 a 18.06.2017	Atuação em virtude da lotação da Unidade encontrar-se vaga	26 dias
5	Jaqueline Maria Menta (Juíza Substituta lotada na 20ª VT de Porto Alegre de 19/06/2017 a 18/07/2017)	-		-
6	Rafael Fidelis de Barros (Juiz Substituto lotado na 20ª VT de Porto Alegre desde 19/07/2017)	19.07 a 01.08.2017	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	8 meses e 2 dias
		02.08 a 18.10.2017	Juiz do Trabalho Substituto Lotado	
		18.1 a 19.12.2017	Juiz do Trabalho Substituto Lotado	
		08.01 a 29.05.2018	Juiz do Trabalho Substituto Lotado	

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 21.02.2018)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos do Juiz Titular e do(a) Juiz(iza) Substitut(o)a lotado(a) durante o Período Correcionado

Juiz (a)		Motivo	Período(s)	Total
Titular	Claudio Scandolara	Férias	03.07 a 01.08.2017	30
Substituta lotada	Luísa Rumi Steinbruch	Férias	09.02 a 28.02.2017	22
		LTS	28.03 a 29.03.2017	
Substituta lotada	Jaqueline Maria Menta	Férias	19.06 a 18.07	30
Substituto lotado	Rafael Fidelis de Barros	Férias	19.10 a 17.11.2017	30

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 21.02.2018)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária	
1	Gilmar Silva Antunes Althof	AJAJ	Diretor de Secretaria (CJ3)	29.11.2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2	Fabiana Pacheco Genehr	TJAA	Assistente de Juiz Titular (FC05)	10.10.2016
-	Fabiane Paixao Cortopassi	TJAA	Assistente de Juiz Substituto (FC05)	15.12.2017
3	Monica Peruchi	AJAA	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	19.01.2016
4	Silvana Hirsch	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	21.09.2015
5	Ivanilson Lamenha Alvino	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	01.02.2016
6	Gabriel Palmeira de Carvalho	TJAA	Secretária de Audiência (FC03)	22.11.2016
7	Thais de Souza Güttler	TJAA	Secretária de Audiência (FC03)	05.06.2017
8	Ana Lucia Martins	TJAA	Assistente (FC02)	07.01.2016
09	Fabricio Sehn	TJAA	-	27.05.2016
10	Luiz Pitrez e Silva	AJAJ	-	19.12.2014
11	Marcelo de Freitas Pacheco	TJAA	-	19.12.2016
12	Patricia Vasconcellos Comim	TJAA	-	26.05.2014
13	Rosana Rusch	TJAA	-	06.04.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 21.02.2018)

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída	
1	Frederico Righi	19.12.2016	04.06.2017	5 meses e 15 dias	Remoção por permuta para a 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
2	Joice Coelho Paz	19.06.2017	18.07.2017	29 dias	Remoção para a 1ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves para acompanhar Juíza do Trabalho Substituta
3	Livia Freitas Xavier	27.09.2016	23.01.2017	3 meses e 26 dias	Remoção para a Secretaria da Corregedoria para acompanhar Juíza do Trabalho Substituta
4	Luciano Karlo Pertschi	01.10.2015	07.05.2017	1 ano, 7 meses e 6 dias	Remoção para a 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para acompanhar Juíza do Trabalho Substituta
5	Luiz Fernando Taborda Celestino	05.12.2016	02.03.2017	2 meses e 27 dias	Remoção para a Vara do Trabalho de São Jerônimo para exercer cargo em comissão de Diretor de Secretaria – CJ3
6	Roberto Neme Clasen	19.07.2017	13.12.2017	4 meses e 24 dias	Remoção para a 1ª Vara do Trabalho de Pelotas para exercer função comissionada de Secretário de Audiência – FC03
7	Tania Brigida de Portella Zukov	09.06.2011	08.01.2017	5 anos, 6 meses e 29 dias	Remoção para a 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 21.02.2018)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado pelo MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Gilmar Silva Antunes Althof	LTS – Tratamento de Saúde	12	15
	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	3	
Fabiana Pacheco Genehr	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	2	2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Fabiane Paixao Cortopassi	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	2	2
Monica Peruchi	-	-	-
Silvana Hirsch	LPF- Doença em pessoa da família	1	9
	FALC- Falecimento Pessoa da Família	8	
Ivanilson Lamenha Alvino	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	2	2
Gabriel Palmeira de Carvalho	-	-	-
Thais de Souza Güttler	LTS – Tratamento de Saúde	3	3
Ana Lucia Martins	LTS – Tratamento de Saúde	9	9
Fabricio Sehn	LTS – Tratamento de Saúde	20	20
Luiz Pitrez e Silva	-	-	-
Marcelo de Freitas Pacheco	LTS – Tratamento de Saúde	8	11
	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	3	
Patricia Vasconcellos Comim	LTS – Tratamento de Saúde	13	13
Rosana Rusch	LPF- Doença em pessoa da família	6	10
	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	3	
	DSAN- Doação de sangue	1	
Servidor(a) Movimentado(a)**	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Frederico Righi	-	-	-
Joice Coelho Paz	-	-	-
Livia Freitas Xavier	-	-	-
Luciano Karlo Pertschi	-	-	-
Luiz Fernando Taborda Celestino	-	-	-
Roberto Neme Clasen	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	2	2
Tania Brigida de Portella Zukov	-	-	-

Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 21.02.2018)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

** Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

3.3 ESTAGIÁRIO(S)

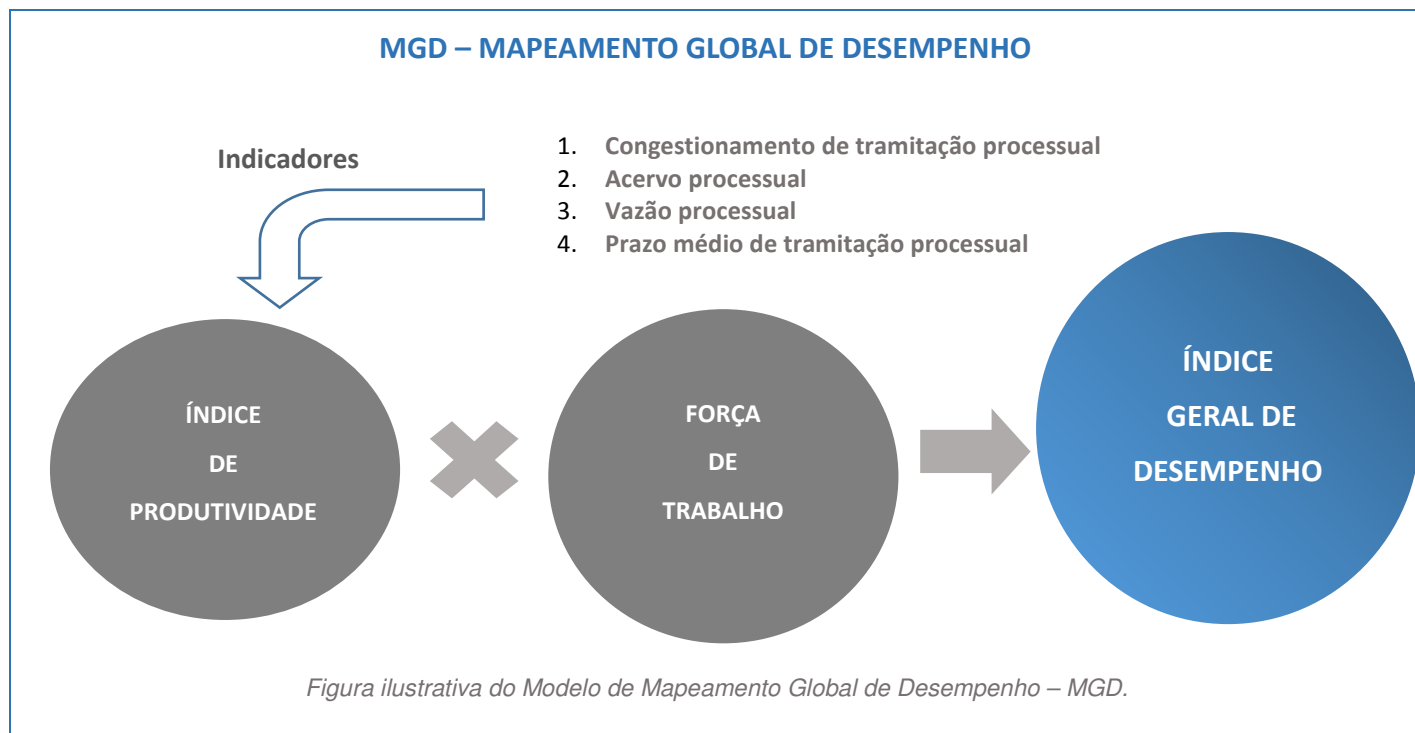
	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1	Ananda Fraga Pheula	Superior em Direito	De 18.09.2017 a 19.09.2017
2	Diego Brum Portilho Martinez	Superior em Direito	De 14.02.2017 a 18.09.2017
3	Caroline Borges Blacene	Superior em Direito	De 28.09.2016 a 30.07.2017
4	Isiane Xavier Ribeiro	Superior em Direito	De 16.10.2017 a 15.04.2018
5	Sabrina Rodrigues de Sousa	Superior em Direito	De 30.10.2017 a 29.04.2018
6	Viviane Faraon Rodrigues	Superior em Direito	De 23.08.2016 a 13.02.2017

Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 21.02.2018)



4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD



O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos pela Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA 20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 1.501 a 2.000 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2015-2017, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2015	2016	2017	Média trienal
20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	1.710	1.845	1.924	1826,33

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.03.2018)

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Unidade obteve resultados piores do que a média das unidades similares em todos os indicadores, com destaque negativo aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

indicadores de congestionamento nas fases de liquidação e de execução, em que a Unidade aparece, respectivamente, como 48ª e como 49ª colocada entre as 50 unidades da respectiva faixa processual.

Em contraste, verifica-se que a Unidade obteve a 11ª colocação no indicador de prazo médio do ajuizamento ao arquivamento e a 21ª colocação no indicador de congestionamento na fase de conhecimento.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Mapeamento Global de Desempenho

Mês de Referência: 2018/01

Faixa de Movimentação Processual	Peso		Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio				Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
	Unidade Judiciária		2	1	3	1	1	2	2	2	1			
		Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento				
1.501 - 2.000 processos por ano	1º	6ª Caxias do Sul	0,36	-0,18	0,59	0,26	0,44	0,61	0,40	0,12	0,32	0,37	83%	0,31
	2º	4ª Sao Leopoldo	0,34	0,27	0,74	0,28	0,52	0,47	0,22	0,18	0,23	0,40	85%	0,34
	3º	1ª Sao Leopoldo	0,44	0,13	0,60	0,35	0,42	0,52	0,27	0,11	0,31	0,38	91%	0,35
	4º	3ª Sao Leopoldo	0,24	0,17	0,71	0,26	0,50	0,37	0,45	0,20	0,27	0,39	91%	0,36
	5º	Carazinho	0,34	0,43	0,78	0,34	0,49	0,45	0,24	0,25	0,29	0,43	87%	0,37
	6º	12ª Porto Alegre	0,44	0,32	0,82	0,54	0,53	0,59	0,31	0,39	0,40	0,51	75%	0,38
	7º	1ª Gravataí	0,57	0,24	0,65	0,42	0,50	0,85	0,16	0,30	0,40	0,48	80%	0,39
	7º	Osorio	0,37	0,36	0,79	0,43	0,57	0,54	0,05	0,37	0,37	0,45	86%	0,39
	9º	1ª Cachoeirinha	0,52	0,16	0,52	0,33	0,39	0,65	0,25	0,37	0,58	0,44	91%	0,40
	9º	2ª Gravataí	0,47	0,12	0,81	0,41	0,48	0,74	0,17	0,30	0,38	0,48	83%	0,40
	9º	15ª Porto Alegre	0,42	0,23	0,76	0,52	0,49	0,60	0,37	0,35	0,49	0,50	80%	0,40
	12º	16ª Porto Alegre	0,39	0,18	0,69	0,41	0,51	0,42	0,66	0,17	0,33	0,45	91%	0,41
	12º	29ª Porto Alegre	0,37	0,20	0,82	0,49	0,57	0,44	0,11	0,60	0,35	0,48	86%	0,41
	14º	2ª Sao Leopoldo	0,42	0,45	0,39	0,36	0,38	0,55	0,97	0,10	0,43	0,46	91%	0,42
	15º	2ª Canoas	0,50	0,39	0,73	0,50	0,61	0,63	0,21	0,45	0,45	0,51	84%	0,43
	15º	3ª Gravataí	0,59	0,25	0,82	0,46	0,57	1,00	0,61	0,29	0,38	0,61	71%	0,43
	15º	5ª Porto Alegre	0,45	0,30	0,85	0,50	0,60	0,50	0,25	0,42	0,34	0,50	86%	0,43
	15º	14ª Porto Alegre	0,41	0,33	0,78	0,47	0,53	0,52	0,22	0,38	0,38	0,47	91%	0,43
	15º	21ª Porto Alegre	0,48	0,32	0,78	0,51	0,58	0,56	0,30	0,32	0,44	0,50	86%	0,43
	20º	10ª Porto Alegre	0,44	0,23	0,80	0,54	0,55	0,52	0,33	0,36	0,44	0,50	88%	0,44
	21º	2ª Cachoeirinha	0,52	0,18	0,68	0,41	0,43	0,74	0,23	0,42	0,51	0,49	91%	0,45

Documento digitalmente assinado em 02/04/2018, nos termos da Lei 11.419/06. Processo 0000704-50.2018.5.04.0000- (PA) Confira a autenticidade em www.trt4.jus.br. Identificador: ADME.35226.62251.55969.31444-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

21ª	5ª Canoas	0,48	0,33	0,79	0,51	0,69	0,71	0,20	0,20	0,38	0,50	91%	0,45
21ª	4ª Gravataí	0,57	0,12	0,80	0,42	0,62	0,91	0,57	0,24	0,35	0,57	80%	0,45
21ª	24ª Porto Alegre	0,46	0,22	0,81	0,50	0,57	0,57	0,29	0,31	0,39	0,49	91%	0,45
21ª	25ª Porto Alegre	0,47	0,26	0,73	0,51	0,52	0,72	0,26	0,35	0,45	0,50	90%	0,45
26ª	1ª Bento Gonçalves	0,49	0,43	0,72	0,42	0,47	0,72	0,41	0,34	0,42	0,52	88%	0,46
26ª	4ª Canoas	0,50	0,25	0,81	0,55	0,69	0,64	0,36	0,23	0,40	0,52	88%	0,46
26ª	8ª Porto Alegre	0,47	0,42	0,83	0,54	0,65	0,60	0,22	0,56	0,47	0,55	83%	0,46
29ª	4ª Porto Alegre	0,41	0,57	0,83	0,53	0,60	0,58	0,54	0,31	0,39	0,55	86%	0,47
29ª	6ª Porto Alegre	0,48	0,11	0,79	0,54	0,56	0,68	0,60	0,17	0,36	0,52	91%	0,47
31ª	2ª Bento Gonçalves	0,48	0,48	0,81	0,47	0,53	0,66	0,40	0,58	0,41	0,57	85%	0,48
31ª	3ª Canoas	0,49	0,55	0,75	0,54	0,69	0,72	0,18	0,48	0,39	0,54	89%	0,48
33ª	26ª Porto Alegre	0,47	0,32	0,80	0,56	0,53	0,67	0,46	0,53	0,56	0,57	87%	0,50
33ª	Viamão	0,36	0,30	0,84	0,54	0,54	0,47	0,19	1,00	0,46	0,56	90%	0,50
35ª	3ª Porto Alegre	0,51	0,27	0,81	0,56	0,52	0,67	0,52	0,44	0,52	0,57	91%	0,52
35ª	13ª Porto Alegre	0,58	0,41	0,82	0,58	0,61	0,90	0,17	0,34	0,47	0,57	91%	0,52
35ª	20ª Porto Alegre	0,47	0,57	0,88	0,57	0,66	0,65	0,40	0,42	0,37	0,58	90%	0,52
35ª	23ª Porto Alegre	0,52	0,33	0,80	0,54	0,59	0,69	0,56	0,35	0,43	0,57	91%	0,52
39ª	1ª Porto Alegre	0,50	0,47	0,84	0,64	0,66	0,66	0,71	0,48	0,56	0,64	83%	0,53
39ª	2ª Porto Alegre	0,57	0,36	0,85	0,60	0,65	0,77	0,92	0,40	0,44	0,66	81%	0,53
39ª	17ª Porto Alegre	0,47	0,38	0,85	0,49	0,64	0,70	0,32	0,48	0,37	0,56	95%	0,53
42ª	7ª Porto Alegre	0,50	0,18	0,78	0,58	0,50	0,64	0,99	0,32	0,44	0,59	90%	0,54
43ª	1ª Canoas	0,59	0,64	0,87	0,64	1,00	0,84	0,66	0,56	0,39	0,70	78%	0,55
43ª	28ª Porto Alegre	0,49	0,42	0,83	0,64	0,53	0,65	0,76	0,53	0,57	0,63	86%	0,55
45ª	11ª Porto Alegre	0,51	0,20	0,80	0,50	0,59	0,68	0,97	0,38	0,39	0,61	91%	0,56
45ª	27ª Porto Alegre	0,53	0,42	0,91	0,64	0,62	0,81	0,48	0,51	0,49	0,64	87%	0,56
47ª	9ª Porto Alegre	0,53	0,36	0,87	0,59	0,60	0,89	0,65	0,40	0,44	0,64	90%	0,57
48ª	22ª Porto Alegre	0,56	0,39	0,79	0,60	0,45	0,85	0,77	0,47	0,58	0,65	90%	0,58
49ª	19ª Porto Alegre	0,56	0,27	0,82	0,63	0,53	0,80	1,00	0,43	0,51	0,67	91%	0,61
50ª	18ª Porto Alegre	0,45	0,66	0,88	1,00	0,53	0,40	0,50	0,75	1,00	0,67	128%	0,86
Média		0,48	0,34	0,79	0,50	0,55	0,65	0,44	0,37	0,43	0,53	89%	0,47

Documento digitalmente assinado em 02/04/2018, nos termos da Lei 11.419/06. Processo 0000704-50.2018.5.04.0000- (PA)
Confira a autenticidade em www.trt4.jus.br. Identificador: ADWE.35226.62251.55969.31444-1



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

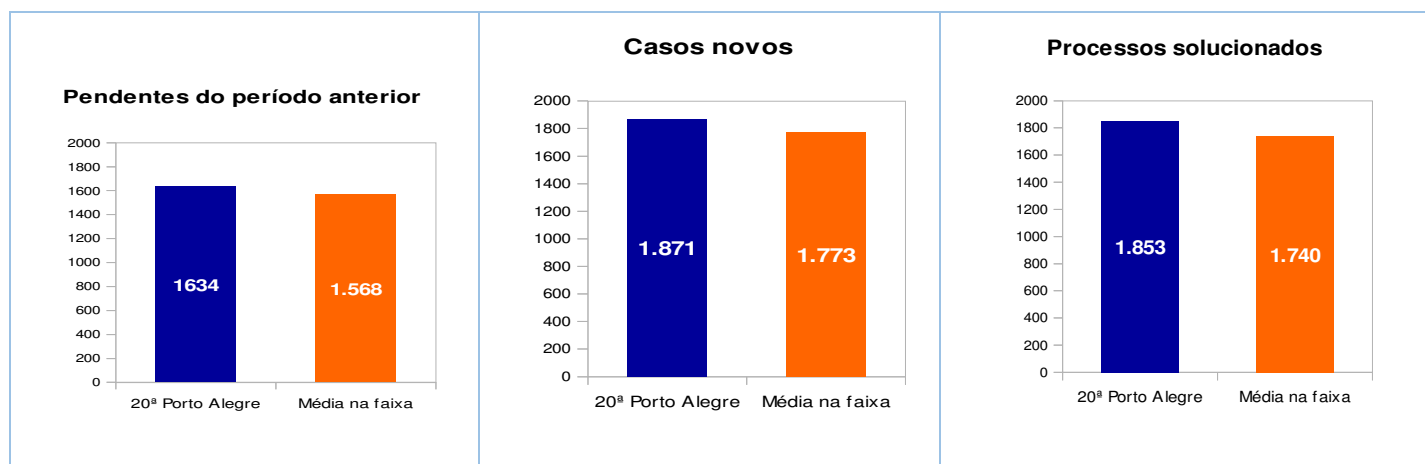
4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,47	0,48	21ª/50

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados em 2017 em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos + Sentenças anuladas / reformadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{1.853}{1.634 + 1.871 + 3} \right) \Rightarrow 0,47$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO - 2017/01 a 2017/12

	20º Porto Alegre	Faixa de Movimentação Processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa		
A	Pendentes do período anterior em 31.01.2017	1.634	1.567,80	4,22%	
B	Casos novos	1.871	1.772,52	5,56%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	3	1,24	141,94%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	3.508	3.341,56	4,98%	▼
E	Sentenças proferidas	927	782,28	18,50%	
F	Processos conciliados - conhecimento	601	662,10	-9,23%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	1.528	1.444,38	5,79%	▲
H	Solucionados sem resolução do mérito	325	295,36	10,04%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	1.853	1.739,74	6,51%	▲
PRODUTIVIDADE (I / D)		52,82%	52,06%	1,46%	
CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))		0,47	0,48	-1,58%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.03.2018)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Conforme apontado acima, foram solucionados na 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, no ano de 2017, 52,82% de todos os processos pendentes de solução, superando ligeiramente a produtividade média apurada na sua respectiva faixa de movimentação processual, a qual alcançou o percentual de 52,06% no mesmo período. Em face disso, o índice de congestionamento da Unidade ficou em 0,47, ocupando a 21ª posição entre as 50 unidades da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Um dos fatores para esse bom desempenho foi o alto número de processos solucionados no período (1.853), o qual foi superior à média da sua respectiva faixa de movimentação processual (1.739,74) em 6,51%. Se consideradas apenas as decisões com resolução de mérito, observa-se que a Unidade superou o desempenho médio das unidades com tramitação processual similar em 84 processos (diferença de 5,79%).

Abaixo apresenta-se quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária.

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - 2017/01 a 2017/12					
Juízes	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem Resolução de Mérito	Conversões em Diligência
Claudio Scandolara	1	387	329	188	48
Rafael Fidelis de Barros	0	162	143	73	15

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.03.2018)

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que ainda é bastante baixo o percentual de sentenças líquidas prolatadas tanto pelo Juiz Titular quanto pelo Juiz Substituto.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado, verifica-se que a maior parte destes, somando 1.108 feitos, se encontrava aguardando encerramento da instrução processual, representando 67,64% do total. Além disso, convém destacar que no período de 2017/02 a 2018/01 não foi verificada a existência de feitos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade, bem como que o número de processos aguardando a prolação de sentença foi reduzido de 47 para 25 (redução de 46,81%). Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES NA FASE DE CONHECIMENTO			
	2016/02 a 2017/01	2017/02 a 2018/01	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	416	505	21,39%
Aguardando encerramento da instrução	1.029	1.108	7,68%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	47	25	-46,81%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	142	0	-100,00%
TOTAL	1.634	1.638	0,24%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.03.2018)



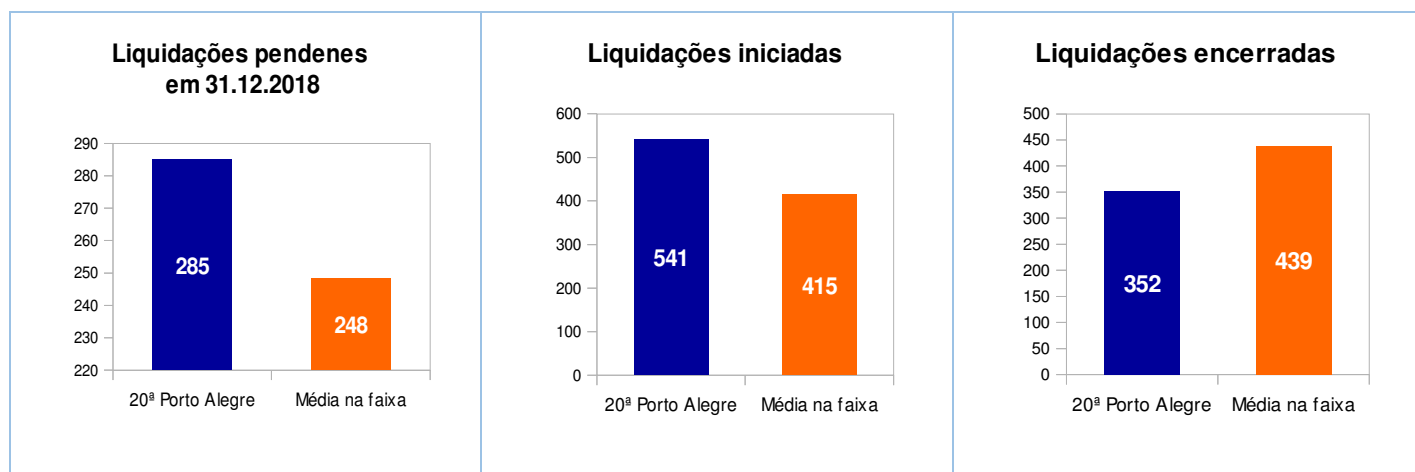
4.3.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,57	0,34	48º/50

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados em 2017, em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior)} + \text{Liquidações Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{352}{285 + 541} \right) \rightarrow 0,57$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE LIQUIDAÇÃO - 2017/02 a 2018/01

	20ª de Porto Alegre	Faixa de Movimentação Processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Liquidações pendentes em 31.12.2017	285	248,28	14,79%
B	Liquidações iniciadas	541	415,14	30,32%
C	Total de processos pendentes - fase de liquidação (A + B)	826	663,42	24,51% ▼
D	Liquidações encerradas	352	438,70	-19,76% ▼
PRODUTIVIDADE (D/ C)		42,62%	66,13%	-35,56%
CONGESTIONAMENTO (1- (D / C))		0,57	0,34	69,41% ▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.03.2018)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Os dados acima indicam que, no ano de 2017, 352 de todas as liquidações tramitando na unidade foram encerradas, produtividade bastante inferior à média da sua respectiva faixa de movimentação processual, na ordem de 42,62%. O índice de congestionamento da Unidade nesse indicador foi o 3º pior dentre as 50 unidades com tramitação processual similar, ocupando a 48ª posição neste indicador.



4.3.3 Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,88	0,79	49º/50

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados em 2017, em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{302}{2.004 + 617} \right) \rightarrow 0,88$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO - 2017/2 a 2018/1

	20ª Porto Alegre	Faixa de Movimentação Processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31.01.2017	851	879,02	-3,19%
B	Execuções tramitando em 31.01.2017	1.153	1.046,84	10,14%
C	Total de execuções não finalizadas em 31.01.2017 (A+B)	2.004	1.925,86	4,06% ▼
D	Execuções iniciadas	617	554,16	11,34%
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	2.621	2.480,02	5,68% ▼
F	Execuções Finalizadas	302	523,76	-42,34%
	PRODUTIVIDADE (F / E)	11,52%	21,12%	-45,44% ▼
	CONGESTIONAMENTO (1- (F / E))	0,88	0,79	12,17%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.03.2018)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária apenas 11,52% das execuções pendentes de finalização no período. Esse desempenho é 45,44% inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 21,12%. Desse modo, o índice da taxa de congestionamento da Unidade (0,88) ficou acima da média das unidades com tramitação processual similar (0,79), sendo o 49º colocado entre as 50 unidades com tramitação processual semelhante.

Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização em 31.12.2016 na Unidade era pouco menor do que a média da sua respectiva faixa de movimentação. O saldo de processos no arquivo provisório (851) encontrava-se 3,19% abaixo da média das demais unidades com tramitação processual similar (879,02).

No entanto, o número de processos em tramitação na execução na Unidade (1.153) superava em 10,14%, a média da sua faixa de movimentação, o que se explica pela quantidade 11,34% maior de execuções iniciadas pela Unidade no período analisado em comparação com a média da faixa (617 *versus* 554,16). Ademais, contribuiu para o fraco desempenho neste indicador o baixo número de execuções finalizadas, de 302 processos, que é 42,34% menor do que a média da faixa, de 523,76.

Com base nesses números, constata-se que o saldo de processos pendentes de finalização da unidade em 31.12.2017 aumentou consideravelmente na comparação com o período anterior, o que irá exigir maiores esforços da unidade para, ao menos, aproximar a sua taxa de congestionamento da média da faixa nos próximos meses.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,57	0,50	39º/50

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

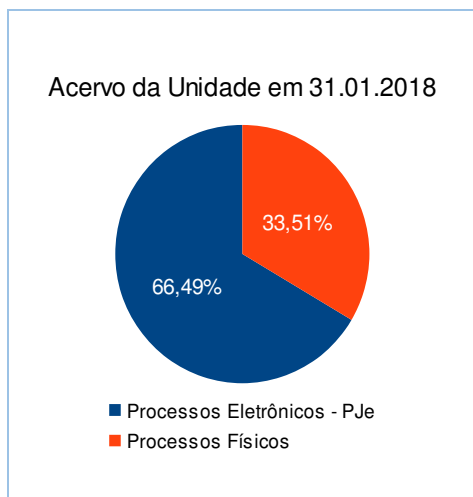
Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	⇒	3.417 + 288 + 2.333 + 91 + 0	⇒	6.129
---	---	------------------------------	---	-------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	⇒	$\frac{6.129}{10.686}$	⇒	0,57
---	---	------------------------	---	------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ACERVO DA UNIDADE JUDICIÁRIA				
Tipo de Processo	2017/1		2018/1	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual
Processos Eletrônicos - PJe	3.334	58,88%	4.075	66,49%
Processos Físicos	2.328	41,12%	2.054	33,51%
Total	5.662	100,00%	6.129	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.03.2018)

No período de 31.12.2017 a 31.12.2017, houve aumento do acervo de processos eletrônicos, passando de 3.334 para 4.075. Por outro lado, o acervo de processos físicos recuou de 2.328 para 2.054. Dessa forma, ao final do ano de 2017, o acervo de processos físicos representava apenas 33,51% de todos os processos tramitando na Unidade Judiciária.

Situação	2016/02 a 2017/01	2017/2 a 2018/01	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	3.235	3.417	5,63%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	305	288	-5,57%
Pendentes de finalização na fase de execução***	2.004	2.333	16,42%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	118	91	-22,88%
Total	5.662	6.129	8,25%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.03.2018)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral (processos físicos e eletrônicos), constata-se que nos últimos doze meses houve uma majoração de 8,25% no número de processos tramitando na Unidade Judiciária, passando de 5.662 para 6.129 processos. Dessa forma, o acervo da unidade, em 31.12.2017, era 13,60% superior à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 5.395,08 processos), resultando no 39º pior índice entre as 50 unidades com tramitação processual similar.

A fase processual que registrou o maior aumento na quantidade de processos tramitando na Unidade correccionada, em números absolutos, foi a execução (acréscimo de 329 processos, o que importou em uma elevação de 16,42%), ao passo que a liquidação foi a espécie que registrou a maior queda em seu acervo (decréscimo de 17 processos, correspondendo a uma redução de 5,57%).



4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,66	0,55	45º/50

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

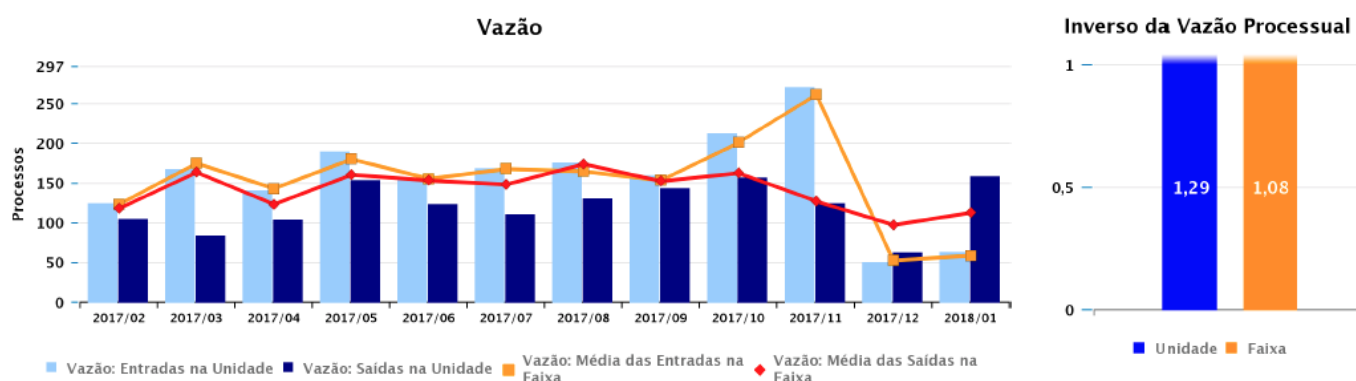
Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente} + \text{remetidos a outras unidades}}$	→	$\frac{1.871}{1.266 + 183}$	→	1,29
---	---	-----------------------------	---	------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{1,29}{1,96}$	→	0,66
---	---	---------------------	---	------



VAZÃO PROCESSUAL - 2017/02 a 2018/01			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
20ª Vara do Trabalho de porto Alegre	1.871	1.449	77,45%
Média unidades similares	1.772,52	1.635,62	92,28%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.03.2018)

Conforme apontado acima, o número de casos novos nos últimos doze meses superou em 422 número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades, o que, conforme anteriormente apontado, resultou em aumento no acervo da Unidade no período. O percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (77,45%) evidencia um desempenho inferior à média da sua respectiva faixa (92,28%).

Quanto ao índice de vazão processual (0,66), este foi o 45º colocado na sua faixa de movimentação processual.



4.6 INDICADOR: PRAZO MÉDIO

4.6.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

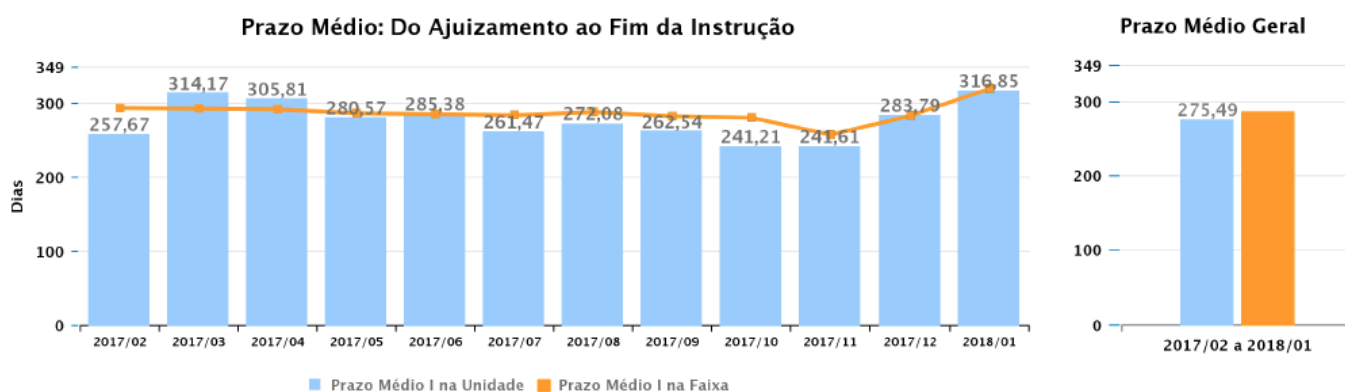
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,65	0,65	25º/50

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{275,49}{425,11}$	→	0,65
---	---	-------------------------	---	------



PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO FIM DA INSTRUÇÃO – em dias			
	2016/02 a 2017/01	2017/02 a 2018/01	Variação
20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	260,38	275,49	5,80%
Média unidades similares	254,78	276,13	8,38%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.03.2018)

O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução registrou uma elevação de 15,11 dias, no interregno de 2016/02 a 2017/01, para 275,49 dias, no período de 2017/01 a 2017/12 (aumento de 5,80%). O índice obtido neste indicador foi o 25º colocado entre as 50 unidades com tramitação processual similar, e o lapso de tempo alcançado na Unidade foi praticamente idêntico à média da sua faixa de movimentação processual.



4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

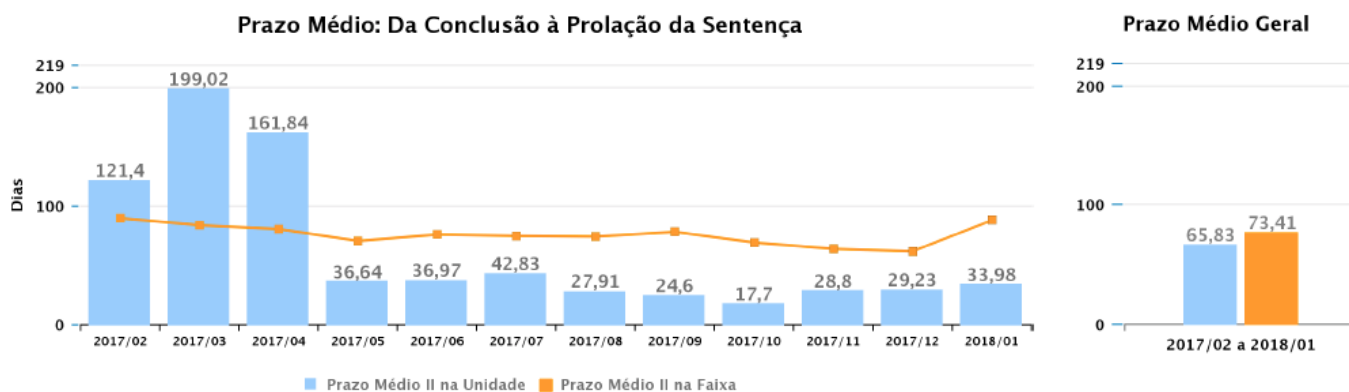
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,40	0,44	26º/50

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{65,83}{166,22}$	→	0,40
---	---	------------------------	---	------



PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA - em dias			
	2016/02 a 2017/01	2017/02 a 2018/01	Variação
20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	115,29	65,83	-42,90%
Média unidades similares	77,73	73,41	-5,56%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.03.2018)

O prazo médio decorrido entre a conclusão e a prolação da sentença registrou queda, indo de 115,29 dias, no interregno de 2016/02 a 2017/01, para 65,83 dias, no período de 2017/02 a 2018/01 – lapso 7,58 dias mais célere, a seu turno, do que a média das unidades similares. O índice desse indicador foi o 26º colocado entre as 50 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.



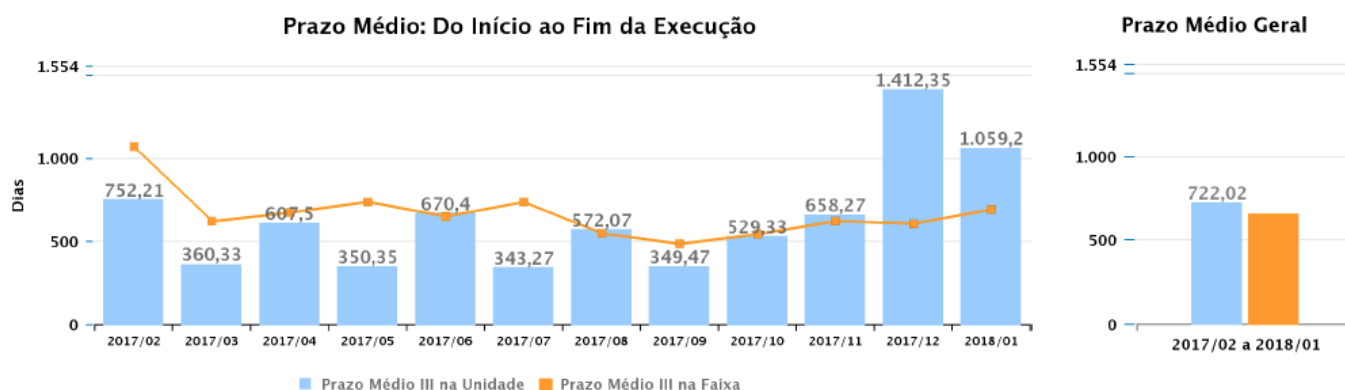
4.6.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,42	0,37	34º/50

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	$\frac{722,02}{1.709,06}$	$0,42$
---	---------------------------	--------



PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO - em dias			
	2016/02 a 2017/01	2017/02 a 2018/01	Variação
20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	704,74	722,02	2,45%
Média unidades similares	696,84	632,45	-9,24%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.3.2018)

O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução subiu de 704,74 dias, no interregno de 2016/02 a 2017/01, para 722,02 dias, no período de 2017/02 a 2018/01 (aumento de 2,45%). Além disso, a Unidade Judiciária apresentou um desempenho 89,57 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual, de modo que o índice da Unidade nesse quesito foi o 34º colocado entre as 50 unidades similares.



4.6.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

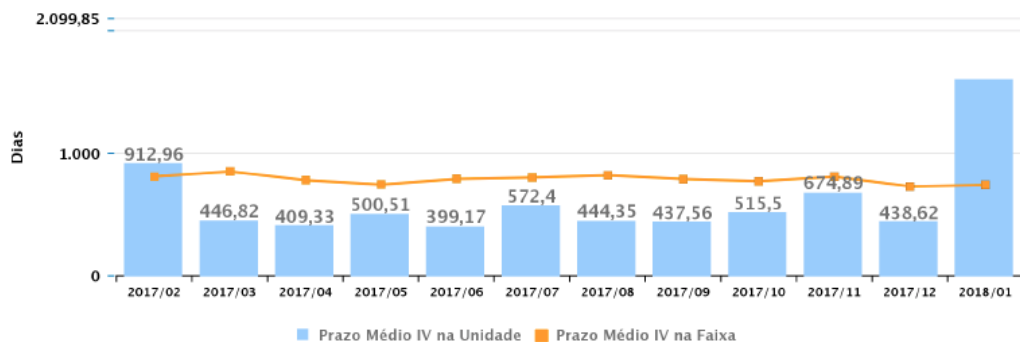
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,37	0,43	11º/50

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

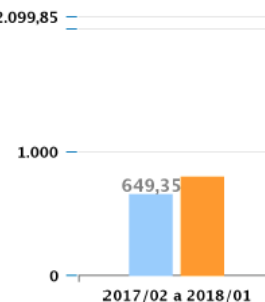
Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	$\frac{649,35}{1.769,7}$	$0,37$
---	--------------------------	--------

Prazo Médio: Do Ajuizamento ao Arquivamento



Prazo Médio Geral



PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO - em dias

	2016/02 a 2017/01	2017/02 a 2018/01	Variação
20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	607,94	649,35	6,81%
Média unidades similares	779,94	763,21	-2,14%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.3.2018)

O prazo médio decorrido entre o ajuizamento e o arquivamento do processo avançou de 607,94 dias, no interregno de 2016/02 a 2017/01, para 649,35 dias, no período de 2017/02 a 2018/01 (aumento de 6,81%). Apesar do aumento, a Unidade apresenta, ainda, um desempenho superior neste quesito ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 763,21 dias.

O índice da Unidade foi o 11º melhor colocado entre as 50 unidades similares, sendo 113,86 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.



4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,58	0,53	38º/50

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}}$	→	$\frac{(0,47 \times 2) + (0,57 \times 1) + (0,88 \times 3) + (0,57 \times 1) + (0,66 \times 1) + (0,65 \times 2) + (0,40 \times 2) + (0,42 \times 2) + (0,37 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)}$	→	0,58
---	---	---	---	------

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,58) nos últimos doze meses é o 38º colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Em seis dos dez indicadores que compõem o MGD a Unidade apresentou desempenho pior do que o da média, sendo a maior discrepância verificada no índice de congestionamento na fase de liquidação, em que a diferença entre o escore da Unidade (0,57) para a média (0,34) foi na ordem de 69,41%. O elevado congestionamento na fase de liquidação impactou de forma negativa também o indicador de prazo médio do início ao fim da execução, no qual a pontuação da Unidade (0,42) é 14,17% pior do que a média da faixa (0,37).

Por outro lado, registra-se que a Unidade tem desempenho melhor do que a média nos indicadores de congestionamento na fase de conhecimento (0,47 *versus* 0,48), de prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (0,40 *versus* 0,44) e de prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento do processo (0,37 *versus* 0,43).

Por fim, destaca-se que o acervo da Unidade, atualmente de 6.129 processos, registrou crescimento de 8,25% no período correccionado, valor significativamente maior do que o verificado na média da faixa no mesmo interregno, cuja elevação de 3,56% resultou em um estoque médio de 5.395,08.

Neste particular, cabe lembrar que a fase processual que sofreu a maior elevação no acervo da Unidade foi a de processos pendentes de finalização na fase de execução, com acréscimo absoluto de 329 feitos e crescimento percentual de 16,42% no período examinado. A análise da composição do acervo indica ainda que, no período que vai de 2016/02 a 2017/01, 35,39% do acervo correspondia a processos pendentes de finalização na fase de execução; já no período de 2017/02 a 2018/01, esse percentual passou a representar 38,06% do total do acervo.

Com base nestes apontamentos, conclui-se que a Unidade deve concentrar seus esforços na melhoria dos indicadores relacionados às fases de liquidação e de execução, nos quais seu desempenho é inferior ao da média da faixa de movimentação processual.



4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências**	Dias líquidos	Servidores em atividade
ANA LUCIA MARTINS	01/02/2017	31/01/2018	365	9	356	0,98
FABIANA PACHECO GENEHR	01/02/2017	31/01/2018	365	2	363	0,99
FABRICIO SEHN	01/02/2017	31/01/2018	365	20	345	0,95
FREDERICO RIGHI	01/02/2017	04/06/2017	124	0	124	0,34
GABRIEL PALMEIRA DE CARVALHO	01/02/2017	31/01/2018	365	0	365	1,00
GILMAR SILVA ANTUNES ALTHOFF	01/02/2017	31/01/2018	365	15	350	0,96
IVANILSON LAMENHA ALVINO	01/02/2017	31/01/2018	365	2	363	0,99
LUIZ FERNANDO TABORDA CELESTINO	01/02/2017	02/03/2017	30	0	30	0,08
LUIZ PITREZ E SILVA	01/02/2017	31/01/2018	365	0	365	1,00
MARCELO DE FREITAS PACHECO	01/02/2017	31/01/2018	365	10	355	0,97
MONICA PERUCHI	01/02/2017	31/01/2018	365	0	365	1,00
PATRICIA VASCONCELLOS COMIM	01/02/2017	31/01/2018	365	13	352	0,96
TOTAL:						12,66

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

** O total de ausências apresentado nesta tabela para cada servidor encontra-se detalhado no item 3.2.3 deste relatório no tocante às informações do quadro funcional da Unidade Judiciária.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, no triênio 2015 a 2017, apresentou a média anual de 1.826,33 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2017 foi de 14 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
De 1.501 a 2.000 processos por ano	1.501 a 1.750	13 servidores
	1.751 a 2.000	14 servidores



Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{12,66}{14}$	→	90%
--	---	--------------------	---	------------

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	058 x 90%	→	0,52
---	---	-----------	---	-------------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 35ª colocação entre as 50 unidades da respectiva faixa de movimentação processual. Dessa forma, o posicionamento da Unidade na parte porção inferior do ranking da respectiva faixa de movimentação processual é apenas em parte explicado pela carência de força de trabalho, sendo muito mais evidente a associação entre o fraco resultado obtido pela Unidade com os índices de produtividade acima expostos.



5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2017

5.1.1 Meta 1: “Julgar 90% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT”.7

META 1/2017 CNJ			
Distribuídos em 2017	Solucionados em 2017	%	Resultado
1.753	1.824	104,05%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2017, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2015”.

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2015	Processos distribuídos até 31.12.2015 e julgados entre 01.01.2016 e 31.12.2017	%	Resultado
1.495	1.453	97,19%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 52013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%”.

META 3/2017 CNJ				
Conciliações em 2017	Solucionados em 2017 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
589	1.636	36,00%	51%	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos”.

CNJ META 5/2017			
Casos novos de execução em 2017	Execuções baixadas* em 2017	Grau de Cumprimento	Resultado
616	278	45,13%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2017, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, as ações coletivas distribuídas até 31.12.2014”.

META 6/2017 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2014 pendentes de solução	Resultado
0	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.



META 7/2017 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2016		Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2017
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	43	40
2º	Estado do Rio Grande do Sul	23	14
3º	Caixa Econômica Federal	25	15
4º	General Motors do Brasil Ltda.	0	0
5º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	30	13
6º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	13	12
7º	Claro S.A.	48	51
8º	Oi S.A. (em Recuperação Judicial)	17	15
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	37	31
10º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	23	22

META 7/2017 CNJ			
Total em 2016	Total em 2017	Meta para 2017	Resultado
259	213	253	Meta cumprida

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências de segunda a quintas-feiras e turnos da manhã e da tarde.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	-	-	-
Tarde	6 I 1U 4P	6 I 1U 4P	6 I 1U 4P	6 I 1U 4P	-

(Fonte: Informações do Diretor de Secretaria em 19.03.2018)

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	6 I 1U 4P	6 I 1U 4P	6 I 1U 4P	6 I 1U 4P	-
Tarde	-	-	-	-	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 19.03.2018)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 RELAÇÃO ENTRE CASOS NOVOS E PAUTA DE INICIAIS

Casos novos	Audiências iniciais	Audiências iniciais em relação aos casos novos
-------------	---------------------	--



Unidade Judiciária	1.871	1.762	94,17%
Média unidades similares	1.772,52	1.624,00	91,62%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.03.2018)

Conforme levantamentos realizados pela Corregedoria, constatou-se que, em regra, quanto mais próximo de 100% o percentual de audiências iniciais realizadas em relação aos casos novos, menor o prazo médio para realização de audiências iniciais. Dessa forma, recomenda-se que a Unidade aumente o número de pautas disponíveis para realização de audiências iniciais.

6.3 PAUTAS LIVRES

Tipo	ÚLTIMA DATA MARCADA		PRÓXIMA DATA LIVRE	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	08/05/2018	26/04/2018	08/05/2018	26/04/2018
Una Sumaríssimo	06/08/2018	05/09/2018	07/08/2018	06/09/2018
Instrução	25/03/2019	04/04/2019	25/03/2019	04/04/2019
Tentativa de acordo em execução	-	-	-	-

(Fonte: Informações do Diretor de Secretaria em 19.03.2018)

6.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2016/02 a 2017/01	2017/02 a 2018/01	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média sumaríssimo	65,68	98,00	49,21%
	Média ordinário	73,11	78,63	7,55%
	Média Geral	72,28	82,16	13,67%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.3.2018)

As audiências iniciais no rito sumaríssimo registraram um aumento de 49,21% no seu prazo médio, passando de 65,68 dias, no período de 2016/02 a 2017/01, para 98 dias, nos doze meses subsequentes. Por sua vez, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário apresentou elevação de 73,11 dias para 78,63 dias nesses mesmos períodos.

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.5 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2016/02 a 2017/01	2017/02 a 2018/01	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média sumaríssimo	29,60	34,51	16,59%
	Média ordinário	224,36	263,96	17,65%
	Média Geral	202,45	225,74	11,50%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.3.2018)

O prazo médio entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução em processos do rito sumaríssimo subiu de 29,60 dias, no período de 2016/02 a 2017/01, para 34,51 dias, nos doze meses posteriores (aumento de 16,59%). Da mesma forma, o rito ordinário registrou aumento da média de 224,36 dias para 263,96 dias, nesses mesmos períodos (elevação de 17,65%).



6.6 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Juízes	2016/02 A 2017/01					TOTAL
	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	
Claudio Scandolaro	716	501	179	1	4	1.401
Eduardo Batista Vargas	0	0	0	0	0	0
Fabrcio Luckmann	129	81	30	0	0	240
Jorge Alberto Araujo	0	0	0	0	0	0
Luísa Rumi Steinbruch	173	92	29	0	0	294
Mariana Piccoli Lerina	76	47	15	0	0	138
Rafael Fidelis de Barros	312	240	103	0	0	655
TOTAL	1.406	961	356	1	4	2.728

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.3.2018)

6.7 ADIAMENTO DE PAUTA

Juízes	NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS - 2016/10 A 2017/09		
	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Juiz Titular	1.520	127	8,36%
Juiz Substituto Lotado	1.503	160	10,65%
TOTAL	3.023	287	9,49%

O Diretor de Secretaria foi cientificado de que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional**, para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.6 do presente relatório, e também por meio da visita correccional. Constatase que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS - 2017/02 a 2018/01				
		20ª Porto Alegre	Faixa de Movimentação Processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa
A	Incidentes pendentes em 31.12.2016	301	253,32	18,82%
B	Incidentes apresentados	832	622,84	33,58%
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	1.133	876,16	29,31% ▼
D	Incidentes julgados e baixados	772	549,98	40,37% ▲
	PRODUTIVIDADE (D/ C)	68,14%	62,77%	8,55% ▲



CONGESTIONAMENTO (1- (D / C))

0,32

0,37

-14,41%



(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.3.2018)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Com base nos dados do quadro acima, constatou-se que foram recebidos 832 incidentes processuais em 2017 na Unidade Judiciária, número 33,58% superior à média de incidentes recebidos na sua respectiva faixa de movimentação processual. Considerando o saldo de 301 incidentes pendentes de julgamento do ano anterior, o total de incidentes a julgar no período alcançou 1.133, número 29,31% superior à média da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Em contrapartida, foram julgados/baixados 772 incidentes processuais em 2017 pelos juízes vinculados à Unidade, produção 40,37% superior à média da sua faixa de movimentação processual. Como resultado direto da maior produtividade, apesar do maior número de incidentes pendentes na Unidade em comparação com a média da faixa, o congestionamento de incidentes processuais na Unidade Judiciária (0,32) é 14,41% menor do que aquele apurado na sua faixa de movimentação processual (0,37).

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Vice-Corregedoria dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto no art. 226, III, do Código de Processo Civil, e Ato GCGJT N° 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 10 de fevereiro de 2017, o qual revogou o §3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do Projeto BI TRT4 com dados consolidados até o dia 19.03.2018, registram 2 processos com o Juiz Titular Claudio Scandolara pendentes de sentença com mais de trinta dias úteis, com data de conclusão mais antiga em 30.10.2017.

No total, são 2 processos conclusos para sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade. Registra-se reconhecimento aos magistrados pelo desempenho louvável.

(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 19.03.2018, com dados da carga/prévia do dia 17.03.2017. 30 dias úteis à data da carga/prévia dos dados: 01.02.2018)

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

O cumprimento é feito em até 1 semana nos processos físicos e PJE.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

O prazo de cumprimento dos Mandados de Citação, de Precatórios, RPV's e autorização de leiloeiro é de 10 dias.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos em até 10 dias. No caso de acordo, já determinam na ata o pagamento por meio de conta bancária.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

São protocoladas diariamente, em média, 15 petições nos processos físicos e 50 nos processos eletrônicos. Há controle diário das petições do PJE por meio da análise da ferramenta agrupador. No dia da correção estava sendo despachado petições protocoladas do mês de março dos físicos e em 14/15 de março nos processos eletrônicos.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO



A certificação do prazo está já no próprio mês de março, tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento dos processos físicos é feito todo o mês. A Vara tem a conduta de apenas arquivar o acordo definitivamente quando cumprido. Além disso, quando o processo está para ser arquivado definitivamente e fica com os documentos das partes, mesmo sem a retirada após a notificação, há o arquivamento, com o registro de pendências.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Não existem execuções reunidas na Unidade correccionada, já tendo sido efetuada a experiência em períodos anteriores ao correccionado. Ressalta que as execuções reunidas que possuía foram para o CEJUSC, tendo sido citado como exemplo, as com reclamadas como ULBRA e Beneficência portuguesa.

8.8 BOAS PRÁTICAS

A Unidade prioriza a comunicação entre os servidores, mantendo, assim, a atualização acerca dos temas inerentes a cada rotina, sempre informando todos acerca dados estatísticos da Vara no MGD, assim como das metas do CNJ. Fazem ações específicas para atingir metas. Repassam para equipe as metas do CNJ e acompanham mensalmente o MGD. As tarefas são distribuídas, em regra, de forma proporcional para todos os servidores, sendo efetuado por carteira. A divisão trabalho de forma mista e de acordo com a habilidade do servidor ocorre na execução.

8.9 PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT

O procedimento na Unidade em relação à fase de execução é realizar o mandado de citação concomitantemente com o BACEN de cautela. A inscrição da reclamada devedora no BNDT ocorre após a expedição de mandado de penhora, observando o novo prazo de 45 dias.

	BNDT		
	2016/02 a 2017/01	2017/02 a 2018/02	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	219	183	-16,44%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	184	104	-43,48%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	1.970	1.947	-1,17%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23.02.2018)

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2012 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31.12.2017.

Dessa consulta constatou-se que os processos listados em rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

0020091-30.2014.5.04.0020	0000859-03.2012.5.04.0020	0067600-69.2005.5.04.0020
0021176-51.2014.5.04.0020	0000904-07.2012.5.04.0020	0086600-21.2006.5.04.0020
0020938-32.2014.5.04.0020	0000926-36.2010.5.04.0020	0087600-85.2008.5.04.0020
0020606-31.2015.5.04.0020	0001028-24.2011.5.04.0020	0088700-41.2009.5.04.0020
0000187-92.2012.5.04.0020	0001073-57.2013.5.04.0020	0089300-62.2009.5.04.0020
0000190-81.2011.5.04.0020	0001296-15.2010.5.04.0020	0098000-27.2009.5.04.0020
0000457-19.2012.5.04.0020	0001560-94.2012.5.04.0009	0100300-06.2002.5.04.0020



0000505-12.2011.5.04.0020	0004800-44.2001.5.04.0020	0105300-74.2008.5.04.0020
0000653-86.2012.5.04.0020	0007400-33.2004.5.04.0020	0106200-62.2005.5.04.0020
0000788-35.2011.5.04.0020	0010300-96.1998.5.04.0020	0114800-33.2009.5.04.0020

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.03.2018)

Apenas como exemplo, cita-se os movimentos processuais do processo nº 0021176-51.2014.5.04.0020, no qual foi expedido alvará em 24/3/2017 e proferida sentença em 12/9/2017 determinando o arquivamento definitivo dos autos sem dívida e a exclusão da reclamada do BNDT. Entretanto, as determinações do Juízo pertinentes à exclusão dos registros no BNDT pendem de cumprimento desde essa data.

Frente ao exposto, deverá a Unidade Judiciária examinar a situação dos processos supralistados, excluindo-se do BNDT os devedores que por equívoco permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados.

8.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.10.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

0000602-41.2013.5.04.0020	7017100-16.2001.5.04.0020	0020689-47.2015.5.04.0020
0000700-94.2011.5.04.0020	0020097-37.2014.5.04.0020	0020862-71.2015.5.04.0020
0000706-91.2012.5.04.0012	0020128-52.2017.5.04.0020	0021193-87.2014.5.04.0020
0001156-73.2013.5.04.0020	0020145-93.2014.5.04.0020	0021406-25.2016.5.04.0020
0001289-23.2010.5.04.0020	0020159-43.2015.5.04.0020	0021492-30.2015.5.04.0020
0001319-87.2012.5.04.0020	0020216-61.2015.5.04.0020	0021538-19.2015.5.04.0020
0026200-22.1998.5.04.0020	0020223-53.2015.5.04.0020	0021576-31.2015.5.04.0020
0027300-46.1997.5.04.0020	0020402-84.2015.5.04.0020	0021710-58.2015.5.04.0020
0045700-11.1997.5.04.0020	0020464-61.2014.5.04.0020	0020629-74.2015.5.04.0020
0052200-35.1993.5.04.0020		

b) Exceções de incompetência

0020477-26.2015.5.04.0020	0020602-59.2015.5.04.0451	0021169-25.2015.5.04.0020
---------------------------	---------------------------	---------------------------

c) Antecipações de tutela

0020980-76.2017.5.04.0020	0020031-52.2017.5.04.0020	0020393-88.2016.5.04.0020
0020774-62.2017.5.04.0020	0021836-74.2016.5.04.0020	0021576-31.2015.5.04.0020
0020646-42.2017.5.04.0020	0021700-77.2016.5.04.0020	0021507-96.2015.5.04.0020
0020428-14.2017.5.04.0020	0021486-86.2016.5.04.0020	0021185-70.2015.5.04.0022
0020405-68.2017.5.04.0020	0020984-50.2016.5.04.0020	0020354-62.2014.5.04.0020
0020063-57.2017.5.04.0020	0020474-37.2016.5.04.0020	

d) Impugnações à sentença de liquidação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000014-68.2012.5.04.0020	0001628-11.2012.5.04.0020	0134100-15.2008.5.04.0020
0000232-67.2010.5.04.0020	0011000-57.2007.5.04.0020	0135300-91.2007.5.04.0020
0000286-28.2013.5.04.0020	0011600-10.2009.5.04.0020	0158000-27.2008.5.04.0020
0000589-13.2011.5.04.0020	0028400-16.2009.5.04.0020	0000366-89.2013.5.04.0020
0000663-04.2010.5.04.0020	0045000-25.2003.5.04.0020	0000727-09.2013.5.04.0020
0000875-88.2011.5.04.0020	0052200-35.1993.5.04.0020	0001287-48.2013.5.04.0020
0000880-13.2011.5.04.0020	0075000-32.2008.5.04.0020	0001340-29.2013.5.04.0020
0001181-91.2010.5.04.0020	0089700-67.1995.5.04.0020	0020115-92.2013.5.04.0020
0001195-07.2012.5.04.0020	0092700-26.2005.5.04.0020	0020115-92.2013.5.04.0020
0001253-78.2010.5.04.0020	0096100-77.2007.5.04.0020	0020298-29.2014.5.04.0020
0001550-51.2011.5.04.0020	0105000-15.2008.5.04.0020	0021384-35.2014.5.04.0020

e) Embargos à execução

0000014-68.2012.5.04.0020	0001147-19.2010.5.04.0020	0114700-15.2008.5.04.0020
0000035-10.2013.5.04.0020	0001146-63.2012.5.04.0020	0122100-46.2009.5.04.0020
0000054-21.2010.5.04.0020	0001156-44.2011.5.04.0020	0135300-91.2007.5.04.0020
0000083-03.2012.5.04.0020	0001181-91.2010.5.04.0020	0157800-79.1992.5.04.0020
0000087-40.2012.5.04.0020	0001182-76.2010.5.04.0020	0159200-06.2007.5.04.0020
0000174-93.2012.5.04.0020	0001254-92.2012.5.04.0020	0158000-27.2008.5.04.0020
0000184-74.2011.5.04.0020	0001311-13.2012.5.04.0020	0000366-89.2013.5.04.0020
0000209-53.2012.5.04.0020	0001320-72.2012.5.04.0020	0000500-19.2013.5.04.0020
0000213-90.2012.5.04.0020	0001393-44.2012.5.04.0020	0000687-27.2013.5.04.0020
0000217-98.2010.5.04.0020	0001500-64.2007.5.04.0020	0000711-55.2013.5.04.0020
0000249-06.2010.5.04.0020	0001550-51.2011.5.04.0020	0000755-74.2013.5.04.0020
0000313-79.2011.5.04.0020	0001628-11.2012.5.04.0020	0001076-12.2013.5.04.0020
0000365-75.2011.5.04.0020	0001630-78.2012.5.04.0020	0001210-39.2013.5.04.0020
0000665-03.2012.5.04.0020	0001700-76.2004.5.04.0020	0001245-96.2013.5.04.0020
0000670-59.2011.5.04.0020	0021700-24.2009.5.04.0020	0001321-68.2013.5.04.0005
0000720-51.2012.5.04.0020	0023200-67.2005.5.04.0020	0020046-26.2014.5.04.0020
0000767-25.2012.5.04.0020	0026000-68.2005.5.04.0020	0020107-81.2014.5.04.0020
0000875-88.2011.5.04.0020	0033100-11.2004.5.04.0020	0021140-09.2014.5.04.0020
0000880-13.2011.5.04.0020	0040000-10.2004.5.04.0020	0021301-19.2014.5.04.0020
0000892-61.2010.5.04.0020	0042800-60.1994.5.04.0020	0021478-80.2014.5.04.0020
0000914-85.2011.5.04.0020	0044500-46.2009.5.04.0020	0020433-70.2016.5.04.0020
0001016-10.2011.5.04.0020	0055900-62.2006.5.04.0020	0020951-60.2016.5.04.0020
0001024-84.2011.5.04.0020	0075600-29.2003.5.04.0020	0020533-88.2017.5.04.0020
0001025-69.2011.5.04.0020	0096100-77.2007.5.04.0020	0097900-43.2007.5.04.0020
0001117-13.2012.5.04.0020		

f) Embargos à adjudicação

0020619-30.2015.5.04.0020		
---------------------------	--	--



g) Exceções de pré-executividade

0000035-10.2013.5.04.0020	0001106-47.2013.5.04.0020	0023200-67.2005.5.04.0020
0000182-70.2012.5.04.0020	0001117-13.2012.5.04.0020	0027300-46.1997.5.04.0020
0000453-16.2011.5.04.0020	0001208-69.2013.5.04.0020	0045000-25.2003.5.04.0020
0000570-36.2013.5.04.0020	0001645-47.2012.5.04.0020	0061100-79.2008.5.04.0020
0000767-25.2012.5.04.0020	0001652-39.2012.5.04.0020	0113300-29.2009.5.04.0020
0001000-56.2011.5.04.0020		

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23.02.2018)

Como exemplo de inconsistência entre os processos acima listados, cita-se o processo nº 0021140-09.2014.5.04.0020. O reclamado apresentou embargos à execução em 11/7/2016 e o reclamante, ao ofertar sua resposta a este incidente, informou equivocadamente, no campo “Tipo de documento” tratar-se também de embargos à execução (ID a5dec34, de 28/7/2016). Em razão do cadastramento equivocado do “Tipo de documento” da resposta do reclamante, passou a constar no sistema a pendência de dois embargos à execução, tendo sido apenas aquele efetivamente movido pela reclamada baixado por meio da decisão de ID e09a879, prolatada em 05/11/2016.

Para solução dessa pendência deverá a Unidade acessando-se o menu “Processo > Outras ações > Lançar movimentos”, com a indicação do número do processo e seleção do movimento “Alterado o tipo de petição”, a indicação da petição anterior como “embargos à execução”, e petição posterior como “manifestação”.

Além disso, determina-se que a Secretaria proceda ao levantamento de inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados acima.

8.10.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.10.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	2017	%
Decorrentes de Execução	R\$ 23.517.833,05	93,60%
Decorrentes de Acordo	R\$ 1.603.770,12	6,38%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 4.000,00	0,02%
Total	R\$ 25.125.603,17	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.3.2018)

8.10.2.2 Valores diversos

Classificação	2017	%
Custas Processuais arrecadadas	R\$ 27.322,00	3,21%
Emolumentos arrecadados	R\$ 0,00	0,00%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 224.831,21	26,42%
Imposto de Renda arrecadado	R\$ 598.701,78	70,36%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
Total	R\$ 27.322,00	3,21%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 01.03.2018)

8.10.3 Irregularidades dos andamentos no InFOR

No quadro abaixo, são listadas as práticas irregulares da Unidade quando do registro de andamentos no InFOR, auferidas no exame da listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias, extraída em 08.03.2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Ausência de prazo final do acordo ou acordo com prazo vencido – Processos Exemplos:	
0001411-02.2011.5.04.0020	
Demora no impulso processual – Processos Exemplos:	
0000190-81.2011.5.04.0020	0039100-61.2003.5.04.0020
Petição protocolada aguardando apreciação do Juízo – Processos Exemplos:	
0001258-32.2012.5.04.0020 (petição protocolada em 23/10/2017)	
Processo aguardando apensamento ou apensado a outro sem andamento – Processos Exemplos:	
00001161-95.2013.5.04.0020 (processo sem informação do(s) número(s) completo(s) da(s) demanda(s) em função da(s) qual(is) se deu o sobrestamento e do(s) respectivo(s) Juízo(s) onde se processa(m)).	0001159-28.2013.5.04.0020 (processo sem informação do(s) número(s) completo(s) da(s) demanda(s) em função da(s) qual(is) se deu o sobrestamento e do(s) respectivo(s) Juízo(s) onde se processa(m)).
0019900-29.2007.5.04.0020 (processo sem informação do(s) número(s) completo(s) da(s) demanda(s) em função da(s) qual(is) se deu o sobrestamento e do(s) respectivo(s) Juízo(s) onde se processa(m)).	0001031-76.2011.5.04.0020 (processo sem informação do(s) número(s) completo(s) da(s) demanda(s) em função da(s) qual(is) se deu o sobrestamento e do(s) respectivo(s) Juízo(s) onde se processa(m)).
0000002-15.2016.5.04.0020 (processo com registro de apensamento lançado apenas no campo “Observação”, sem uso do movimento específico).	0000023-25.2015.5.04.0020 (processo com registro de apensamento lançado apenas no campo “Observação”, sem uso do movimento específico).
Processo aguardando pagamento de precatório sem o uso do andamento específico – Processos Exemplos:	
0001178-34.2013.5.04.0020	
Registrar suspensão do processo no InFOR – Processos Exemplos:	
0000602-41.2013.5.04.0020	
Situação do processo em andamento interno – Processos Exemplos:	
0001335-75.2011.5.04.0020	0000167-38.2011.5.04.0020 (processo com despacho determinando o arquivamento sem dívida aguardando cumprimento de providências).
0001481-19.2011.5.04.0020 (processo com despacho de 05/10/2017 com determinando expedição de certidão para habilitação de créditos aguardando cumprimento).	0001448-29.2011.5.04.0020 (processo aguardando expedição de alvarás e posterior arquivamento)
0000958-41.2010.5.04.0020 (processo com despacho determinando o arquivamento sem dívida aguardando cumprimento de providências).	0001406-43.2012.5.04.0020 ((processo com despacho de 01/8/2017 determinando realização de BACEN aguardando cumprimento).

A listagem extraída do InFOR indica a existência de **422 processos parados**. No quadro acima consta, exemplificativamente, a situação de alguns processos parados, sem andamento ou com andamento equivocados. Portanto, recomenda-se à Unidade que faça uma análise minuciosa da listagem de processos parados, dando o impulso processual necessário ou retificando os andamentos, dependendo do caso.

8.10.4 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Foram analisados agrupadores e caixas representativas da movimentação e gerenciamento, pela Secretaria, dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada remotamente em 21.03.2018, quando o acervo da Vara contava com 3038 processos em fase de conhecimento, 232 processos em fase de liquidação, 835 processos em fase de execução e 4066 processos arquivados. A posição do quantitativo de processos e dos processos mais antigos em cada pasta e agrupador, na referida data, é a que segue:

Agrupador	Quantidade de	Mais antigo	Data
-----------	---------------	-------------	------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processos			
Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado	-	-	-
Processos com petições avulsas	76	0021099-71.2016.5.04.0020	01.02.2018
Processos com habilitações nos autos não lidas	7	0020168-97.2018.5.04.0020	20.03.2018
Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado	-	-	-
Processos com petições não apreciadas	119	0021535-30.2016.5.04.0020	14.03.2018
Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	53	0020691-51.2014.5.04.0020JT	02.06.2014
Processos com audiências não designadas	-	-	-

Pasta	Fase	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Aguardando final do sobrestamento	1-Conhecimento	38	0021477-61.2015.5.04.0020	05.08.2016
Aguardando laudo pericial	1-Conhecimento	-	-	-
Aguardando término dos prazos	1-Conhecimento	283	0021220-02.2016.5.04.0020	06.02.2018
Análise do Conhecimento	1-Conhecimento	152	0020761-63.2017.5.04.0020	19.12.2017
Apreciar Dependência	1-Conhecimento	-	-	-
Cumprimento de providência	1-Conhecimento	476	0020152-17.2016.5.04.0020	11.04.2017
Prazos vencidos	1-Conhecimento	-	-	-
Preparar ato de comunicação	1-Conhecimento	-	-	-
Preparar comunicação	1-Conhecimento	-	-	-
Triagem inicial Parte com procuradoria	1-Conhecimento	1	0020210-49.2018.5.04.0020	19.03.2018
Aguardando cumprimento de providência	2-Liquidação	-	-	-
Aguardando término dos prazos	2-Liquidação	83	0021028-40.2014.5.04.0020	11.07.2017
Análise de Liquidação	2-Liquidação	56	0020235-67.2015.5.04.0020	02.03.2018
Iniciar Liquidação	2-Liquidação	-	-	-
Cumprimento de providências	2-Liquidação	46	0021669-91.2015.5.04.0020	23.11.2017
Prazos vencidos	2-Liquidação	-	-	-
Preparar ato de comunicação	2-Liquidação	-	-	-
Preparar comunicação	2-Liquidação	-	-	-
Aguardando laudo pericial	3-Execução	-	-	-
Aguardando término dos prazos	3-Execução	99	0020345-03.2014.5.04.0020	22.08.2017
Análise de Execução	3-Execução	423	0020711-08.2015.5.04.0020	16.02.2017
Concluso ao magistrado - Exec	3-Execução	-	-	-
Cumprimento de providências	3-Execução	70	0020497-17.2015.5.04.0020	16.11.2017
Iniciar Execução	3-Execução	-	-	-
Prazos vencidos	3-Execução	-	-	-



Preparar comunicação	3-Execução	-	-	-
Publicar DJE	3-Execução	3	0020909- 11.2016.5.04.0020	21.03.2 018
Recebimento de Instância Superior	3-Execução	11	0020300- 77.2006.5.04.0020	04.12.2 017
Registrar obrigações de pagar	3-Execução	7	0020104- 87.2018.5.04.0020	19.02.2 018

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe na data da correição)

8.10.4.1 Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos - PJe

Para apontamentos específicos quanto ao andamento/movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos entre os dias 07.03.2018 e 14.03.2018.

1	Processo nº 0021111-51.2017.5.04.0020
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: Aguardando Audiência.	
Audiência realizada na data de 19/02/2018, conforme ata de id 0c5b9f0. Na ata de audiência foi concedido prazo à parte autora até 23/02/2018 para manifestação sobre a defesa e documentos e determinado que, uma vez decorrido o prazo, fossem feitos autos conclusos para prolação de sentença <i>sine die</i> . Assim, o processo deveria estar na tarefa minutar sentença desde 26/02/2018, primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo assinalado à parte autora; contudo, o feito permanece na tarefa "Aguardando audiência".	
2	Processo nº 0021610-35.2017.5.04.0020
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: Aguardando Audiência.	
Realizada audiência em 1º/02/2018, na qual a reclamante deixou de comparecer. Na oportunidade, foi determinado pelo MM. Juízo que se aguardasse pelo prazo de 15 dias a apresentação de justificativa para a ausência, sob pena de arquivamento do feito sem resolução do mérito, consoante art. 844, §2º, da CLT. No despacho de ID b4af25b, consignou o MM. Juízo que o prazo havia se esgotado sem que a parte autora tivesse justificado o não comparecimento, motivo pelo qual era determinado o arquivamento do processo. Nada obstante, o processo permanece na tarefa "Aguardando audiência".	
3	Processo nº 0020032-03.2018.5.04.0020
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: Análise de conhecimento.	
Trata-se de carta precatória recebida pela Unidade em 24/01/2018, cujo objeto consiste na realização de penhora e avaliação dos bens imóveis. Em 30/01/2018 foi proferido pelo o despacho de ID b552574 determinando o cumprimento da carta precatória. No entanto, desde então não houve expedição de mandado de penhora e avaliação e o processo permanece na tarefa "Análise de conhecimento".	
4	Processo nº 0020161-81.2013.5.04.0020
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: Remeter ao 2º Grau	
Os recursos ordinários interpostos pela reclamada (ID 9818c22) e pelo reclamante (ID 4ad7819) foram recebidos pelo MM. Juízo, conforme despacho proferido pelo MM. Juízo em 13/10/2017 (ID f9229d5), que naquela decisão determinou a intimação das partes acerca da abertura de prazo para oferta de contrarrazões. Em 24/10/2017 a reclamada apresentou contrarrazões no ID e9dc407, restando inerte o autor. Após essa data o processo não foi impulsionado pela Unidade, permanecendo na tarefa "Remeter ao 2º Grau".	



5 Processo nº 0020649-65.2015.5.04.0020

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: Análise do conhecimento

Em 31/01/2018 foi proferido despacho pelo MM. Juízo determinando que, em função do trânsito em julgado certificado pelo TST, fosse dado seguimento ao feito de forma definitiva mediante a expedição de mandado à reclamada para cumprimento da sentença e, após, para que fosse notificado o reclamante a fim de que informasse, no prazo de trinta dias, a respeito da manutenção do plano de saúde pela reclamada nos termos determinados em sentença (da43ff8).

A partir da prolação do despacho, contudo, o processo não foi mais impulsionado, permanecendo na tarefa “Análise de conhecimento”.

6 Processo nº 0021675-30.2017.5.04.0020

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: Cumprimento de providências

O MM. Juízo homologou acordo entre as partes na audiência realizada em 22/02/2018 (ID 015acbd), ficando delimitado que o pagamento se daria em 17 parcelas mensais, vencendo a primeira delas em 15/3/2018.

O feito permanece na tarefa “Cumprimento de providências”, quando, idealmente, após a homologação da avença deveria ter sido movido para a tarefa “Aguardado cumprimento de acordo ou pagamentos” para controle do cumprimento do acordo.

7 Processo nº 0021028-40.2014.5.04.0020

Fase: Liquidação

Movimentação processual: Aguardando término dos prazos

Em 27/7/2017 o MM. Juízo proferiu o despacho de ID 8a6a16a determinando a intimação da reclamada para se manifestar sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo autor, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, § 2º, da CLT, sendo expedida no mesmo dia a notificação (ID 8be959b).

Embora esgotado o referido prazo sem manifestação da parte, não foi certificado o término pela Unidade e nem foi realizada nova conclusão ao magistrado, caracterizando mora no impulso processual.

8 Processo nº 0021669-91.2015.5.04.0020

Fase: Liquidação

Movimentação processual: Cumprimento de providências

Acolhendo o requerimento das partes, em 16/11/2017 o MM. Juízo determinou o envio dos autos virtuais ao CEJUSC (despacho de ID 75d3e1e). Em 08/01/2018, foi certificado o encerramento das tratativas de conciliação, evidenciando-se pela análise da ata de ID 460c025 que foi obtido êxito.

Dessa feita, após o retorno do CEJUSC o feito deveria ter sido movido para a tarefa “Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos”.

9 Processo nº 0000002-78.2017.5.04.0020

Fase: Execução

Movimentação processual: Análise de Execução

No dia 03/04/2017 foi proferido o despacho de ID cde6305 pelo 2º grau de jurisdição determinando o envio do processo ao juízo de origem para que a executada fosse notificada da interposição do agravo de petição adesivo pela exequente.

Nada obstante, desde então o feito permanece inerte na tarefa “Análise de execução”, o que consubstancia mora processual.

10 Processo nº 0020208-55.2013.5.04.0020

Fase: Execução

Movimentação processual: Processos - Indisponibilidade de bens – CNJ

No despacho de ID 49dd603, proferido em 10/10/2016, foi determinado pelo MM. Juízo que a Secretaria procedesse à tentativa de bloqueio de valores do executado por meio do sistema BACENJUD, sendo autorizadas, ademais, no caso de obtenção de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

valor ínfimo ou de resposta negativa, as seguintes medidas adicionais: (i.) A inclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, "sem garantia"; (ii.) A inclusão do(s) executado(s) junto ao SERASA, mediante a utilização do sistema SERASAJUD; (iii.) A utilização do convênio RENAJUD, com a inserção de restrição de licenciamento dos veículos de propriedade do(s) executado(s); e (iv.) caso ineficazes as medidas anteriores, o registro da indisponibilidade dos bens, até o limite da dívida, através do sistema CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, bem como a busca de imóveis do executado, com utilização do convênio.

A tentativa de bloqueio por meio do convênio BACENJUD foi protocolizada pela Unidade em 04/11/2016, e certificado o retorno negativo da ordem em 08/11/2016.

Já o protocolo da ordem de bloqueio perante o SERASA só foi realizado em 06/04/2017, e anexada aos autos a resposta em 11/4/2017.

A tentativa de bloqueio por meio do convênio RENAJUD foi realizada em 15/02/2018, conforme certidão de ID 962d4c5, sem êxito.

Por fim, não há notícia de tentativa da Unidade de registro da indisponibilidade dos bens através do sistema CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens ou de realização de busca de imóveis do executado por intermédio de sistemas conveniados.

O histórico acima evidencia que houve morosidade na implementação de medidas de restrição ao patrimônio do executado, permanecendo o feito por longos períodos parado, bem como que a Unidade ainda não efetivou a parte final do despacho de ID 49dd603 mesmo passado cerca de 1 ano e meio de sua publicação.

11 Processo nº 0020345-03.2014.5.04.0020

Fase: Execução

Movimentação processual: Aguardando término dos prazos

Em 27/04/2017 foi proferido o despacho de ID 9bc4825 determinando a intimação do reclamante para que se manifestasse, querendo, a respeito da petição de ID 6bcc404, no prazo de 10 dias, e, após esgotado o prazo, que fosse a certidão para habilitação dos créditos no Juízo no qual se processa a Recuperação Judicial. Por fim, cumpridas estas determinações, ficou assinalado no referido despacho que os autos deveriam ser arquivados.

Em 23/5/2017 o autor se manifestou no ID 182c984 requerendo a expedição de certidão para habilitação de seu crédito perante o Juízo onde se processava a recuperação judicial.

A certidão de créditos foi anexada aos autos em 16/07/2017, no ID dcab52d, sendo o reclamante notificado acerca dela em 10/08/2017 (notificação de ID 24211b6). Pende ainda de cumprimento a determinação do Juízo de arquivamento do feito, o que evidencia mora no cumprimento das determinações contidas no despacho de ID 9bc4825.

12 Processo nº 0020197-89.2014.5.04.0020

Fase: Execução

Movimentação processual: Aguardando final do sobrestamento

No dia 11/09/2017 o exequente peticionou no ID d9dc2ae requerendo a suspensão do feito por 60 dias a fim de localizar bens passíveis de execução.

O MM. Juízo deferiu o postulado pelo exequente no despacho de ID 23262c1, determinando a suspensão do processo pelo prazo de 60 dias mediante o despacho de ID 23262c1, proferido em 16/09/2017. Apesar do tempo transcorrido desde então, tal decisão não foi comunicada ao exequente, bem como não foi dado novo impulso ao feito.

13 Processo nº 0110500-09.2001.5.04.0020

Fase: Execução

Movimentação processual: Recebimento de instância superior

Em 07/12/17, a Secretária da Seção Especializada em Execução do TRT4 certificou a ocorrência do trânsito em julgado, considerando o decurso do prazo legal sem interposição de recurso, e remeteu os autos virtuais à origem (ID c285eab).

Desde então, não foi impulsionado o feito, o que caracteriza mora processual.

14 Processo nº 0073000-45.1997.5.04.0020

Fase: Execução

Movimentação processual: Recebimento de instância superior

Em 04/12/17, a Secretária da Seção Especializada em Execução do TRT4 certificou a ocorrência do trânsito em julgado,



considerando o decurso do prazo legal sem interposição de recurso, e remeteu os autos virtuais à origem (ID 40f32da).

O exequente, em que pese não tenha sido formalmente cientificado sobre o retorno dos autos virtuais, peticionou no ID 4c20a22 no dia 27/02/2017 postulando o prosseguimento da execução mediante a expedição de autorização do Juízo para que fosse nomeado leiloeiro oficial para a imediata venda do bem penhorado nos autos da Carta Precatória de nº 0020724-33.2016.5.04.0291, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul.

No entanto, desde o retorno dos autos à origem o feito não foi impulsionado pela Unidade, o que vem retardando a marcha processual.

15

Processo nº 0020724-41.2014.5.04.0020

Fase: Execução

Movimentação processual: Minutar expediente da secretaria

No dia 16/11/2017 o reclamante peticionou no ID b9a34c6 requerendo a expedição de alvará para levantamento de valores depositados junto ao FGTS. O requerimento foi acolhido no despacho de ID 5e39227, datado de 27/11/2017, no qual o MM. Juízo determinou a expedição de alvará, o que não foi efetivado pela Unidade.

Em 15/01/2018 foi proferido novo despacho no ID 3dc28b0, determinando-se a atualização do valor da conta e a liberação do valor outrora bloqueado à reclamada Anchieta Serviços Ltda., caso inexistente débito. Novamente, a providência não foi realizada pela Unidade.

No dia seguinte, o autor voltou a peticionar no ID 6237338 a fim de reiterar o pedido de expedição de alvará para levantamento dos valores junto ao FGTS. O despacho de ID e642c40 foi proferido em 19/01/2018, restando determinado que se procedesse à expedição de alvará correlato aos valores outrora recolhidos à conta do FGTS do reclamante, cabendo, após, prosseguir-se na forma do despacho constante do id 3dc28b0. Todavia, as providências determinadas pelo Juízo voltaram a não ser adotadas pela Unidade.

Por derradeiro, o autor peticionou pela terceira vez, em 20/02/2018, solicitando a expedição de alvará para levantamento dos valores pertinentes ao depósito do ID. a537f99 - Pág. 1 e ID. 5632444 - Pág. 1, referentes ao FGTS. O requerimento ainda pende de análise.

O histórico dos atos processuais acima denota que houve reiterado descumprimento das determinações do Juízo, ocasionando demora injustificada na liberação de valores ao reclamante.

As tarefas “Análise de conhecimento”, “Análise de liquidação” e “Análise de execução” foram concebidas para servirem de mera passagem dos processos, os quais devem ser direcionados a tarefas próprias, conforme a providência a ser adotada. Nessa senda, são inadequadas as caixas criadas.

8.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 05 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 100 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correção à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1

Processo nº 0001212-77.2011.5.04.0020 (sumaríssimo)

Aspectos gerais dos autos*:

Capa do processo em má conservação (art. 74 CPCr).

Não há risco diagonal, nem carimbo de folha em branco na fl. 78-v (art. 71 CPCr).

Ausência de termo de juntada em relação à petição do reclamante da fl. 137, na qual requereu dilação de prazo (art. 101 e 150 CPCr).

Requerimento de dilação de prazo protocolado em 04/05/17 sem despacho e sem certidão de cumprimento de ordem.

Não foi observado o disposto no art. 66, §2º, CPCr em relação a documentos juntados que já apresentam numeração (fls. 98/100).

Movimentação processual:

Carta precatória expedida sem os documentos necessários para possibilitar seu cumprimento de imediato (fls. 88, 90 e 96).

Carta precatória expedida com informação imprecisa, conforme fls. 88, 93, 101-v e 105 (o que resultou em demora de 5 meses no cumprimento da diligência pela vara deprecada, fls. 186 e 126-v).

Demora excessiva no cumprimento do despacho da fl. 90 (art. 228 do CPC).

Petição protocolada desde 04/05/17, com certidão e despacho apenas em 09/02/18, coincidindo com a data de expedição de ofício pela Vice Corregedoria solicitando o processo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2

Processo nº 0000971-35.2013.5.04.0020

Aspectos gerais dos autos*:

Não há indicação legível do cargo do servidor na certidão da fl. 142-v, (art. 55 e 62 CPGC).

Não foi observada no termo de juntada da fl. 132-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos (art. 101, Parágrafo Único, CPCR).

Movimentação processual:

Demora excessiva no cumprimento do despacho da fl. 146 (art. 228 do CPC).

Petição protocolada desde 18/09/17, na qual foi requerido redirecionamento da execução para os sócios, com conclusão e despacho apenas em 09/02/18, mesma data em que foram solicitados os autos por esta Vice Corregedoria.

3

Processo nº 0000082-81.2013.5.04.0020

Aspectos gerais dos autos*:

Sem observações.

Movimentação processual:

Demora excessiva no cumprimento dos despachos das fls. 146 e 327 (art. 228 do CPC).

Petição protocolada desde 07/08/17, na qual foi requerido redirecionamento da execução para os sócios, com conclusão e despacho apenas em 09/02/18, mesma data em que foram solicitados os autos por esta Vice Corregedoria.

4

Processo nº 0000490-43.2011.5.04.0020

Aspectos gerais dos autos*:

Não há indicação do nome, nem cargo do servidor no termo de juntada da fl. 846-v, (art. 101 e 150 CPCR e art. 55 e 62 CPGC).

Ausência de Termo de Recebimento quando do retorno dos autos do TRT (fl. 884-v) (art. 46 CPCR).

Não foi observada a disposição do art. 66, §1º, do CPCR sobre o lançamento de um traço para inutilizar número já lançado (fl. 941).

Movimentação processual:

Impugnação aos cálculos com protocolo desde 13/10/17, juntada aos autos e despachada para vista à parte contrária apenas em 09/02/18, mesma data em que os autos foram solicitados por esta Vice Corregedoria.

5

Processo nº 00115500-14.2006.5.04.0020

Aspectos gerais dos autos*:

Não há indicação do nome, nem cargo do servidor nos termos de juntada das fls. 644-v, 646-v, 648-v, 651-v (art. 101 e 150 CPCR e art. 55 e 62 CPGC).

Não foi observada no termo de juntada da fl. 646-v e 659-v, 665-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos (art. 101, Parágrafo Único, CPCR).

Não há risco diagonal, nem carimbo de folha em branco na fl. 696-v (art. 71 CPCR).

Não foi lançado termo de remessa dos autos para esta Vice-Corregedoria.

Movimentação processual:

A Juíza Luisa Rumi Steinbruch determinou, em 05/4/2017, diligências pela Secretaria da Vara na busca de ativos financeiros dos réus e das pessoas que possuem poderes para movimentá-los, na condição de gerentes, administradores ou procuradores, mediante utilização de BACEN-CCS, bem como a busca de operações imobiliárias no sistema DOI (fl. 687).

Em 28/11/2017, o juiz Cláudio Scandolara reconsiderou o despacho da Juíza Luisa Rumi e determinou que o autor apresentasse bens livres e desembaraçados à penhora, no prazo de 30 dias (fl. 688).

A reclamante manifestou-se em 19/02/2018 reiterando os pedidos de que sejam realizadas pesquisas pelo convênio BACEN CCS e sobre operações imobiliárias pelo DOI. Defendeu que a reconsideração do despacho anterior mostra-se extremamente lesiva (fl. 692).

6

Processo nº 0001161-32.2012.5.04.0020

Aspectos gerais dos autos*:

Não foi observada no termo de juntada da fl. 369-v, 378-v, 398-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos (art. 101, Parágrafo Único, CPCR).

Não há risco diagonal, nem carimbo de folha em branco na fl. 396-v e 433 (art. 71 CPCR).

Não foi observada a disposição do art. 66, §1º, do CPCR sobre o lançamento de um traço para inutilizar número já lançado (fl. 396).

Não há indicação do nome, nem cargo do servidor nos termos de juntada das fls. 418-v (art. 101 e 150 CPCR e art. 55 e 62 CPGC).

Não há indicação do nome, nem cargo do servidor no termo de juntada da fl. 429-v, (art. 101 e 150 CPCR e art. 55 e 62 CPGC).

Não foi observado o que dispõe o art. 68, §2º, do CPCR sobre juntada de documento reduzido e registro da quantidade (fls. 431).



(o registro não foi lançado na folha, mas sim no próprio documento).
Não foi lançado termo de remessa dos autos para esta Vice-Corregedoria.

Movimentação processual:

O exequente oferece agravo de petição nas fls. 468/470, em 20/02/17, versando sobre índice de correção monetária e multa do art. 523, §1º, do CPC.

O agravo é recebido pelo Juiz Claudio Scandolara em 07/04/2017, que determina intimação da executada para contraminuta e posterior remessa dos autos ao TRT.

Intimadas es executadas em 20/04/17, os autos permanecem no prazo, sem a remessa ao TRT já determinada.

7

Processo nº 0035700-29.2009.5.04.0020

Aspectos gerais dos autos*:

Não há indicação do nome, nem cargo do servidor nos termos de juntada das fls. 563-v (art. 101 e 150 CPCR e art. 55 e 62 CPCG).

Não foi observada a disposição do art. 66, §1º, do CPCR sobre o lançamento de um traço para inutilizar número já lançado (fl. 565).

Não foi observada a disposição do art. 66 do CPCR, no sentido de que as folhas dos autos devem ser numeradas e rubricadas (fls. 564/567).

Certidão lançada em folha que já havia sido inutilizada por risco diagonal (fl. 568-v).

Não foi lançado termo de remessa dos autos para esta Vice-Corregedoria.

Movimentação processual:

O Juiz Rafael Fidelis de Barros instaura incidente descon sideração de personalidade jurídica conforme fls. 569/570, em 17/01/18, tendo sido deferido o redirecionamento da execução para a pessoa dos sócios.

Em 29/01/18, o Juiz Claudio Scandolara declina suspeição para atuar no presente feito, por razões de foro íntimo, conforme fl. 572.

Em 08/02/18 é realizada tentativa de bloqueio de valores pelo BACEN JUD, pelo Juiz Claudio Scandolara, a qual resultou sem êxito.

Também em 08/02/18, o Juiz Rafael Fidelis de Barros recebe agravo de petição da executada MNEMO.

Notificada a exequente, esta oferece contraminuta em 23/02/18, conforme fls. 583/584.

* Os **aspectos gerais dos autos** são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2017.

8.12 EXAME DOS LIVROS

8.12.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 30 dias

	Processo nº	Prazo para Devolução dos Autos
1	0088700-80.2005.5.04.0020*	12.05.2017
2	0039700-72.2009.5.04.0020	23.10.2017
3	0071700-62.2008.5.04.0020	13.11.2017
4	0001277-09.2010.5.04.0020	16.11.2017
5	0000362-52.2013.5.04.0020	04.12.2017
6	0000643-42.2012.5.04.0020	05.12.2017
7	0085700-04.2007.5.04.0020	13.12.2017
8	0007900-12.1998.5.04.0020	18.12.2017
9	0037800-64.2003.5.04.0020	15.01.2018
10	0113600-74.1998.5.04.0020	17.01.2018
11	0123900-22.2003.5.04.0020	25.01.2018
12	0001045-89.2013.5.04.0020	01.02.2018
13	0000087-40.2012.5.04.0020	09.02.2018
14	0093500-54.2005.5.04.0020	09.02.2018



(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 09.03.2018)

*Expedida notificação para devolução dos autos em 09.01.2018 e expedido mandado em 01.03.2018

8.12.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 30 dias

	Processo nº	Prazo para Devolução dos Autos
1	0056300-71.2009.5.04.0020	08.05.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 09.03.2018)

* Foi deferido prazo para o perito sem alteração na carga

8.12.3 Mandados – Prazo de cumprimento vencido há mais de 30 dias

Em consulta aos Sistema InFOR em 09.03.2018 e PJe em 06.03.2018, foram constatados os seguintes mandados em carga com Oficial de Justiça com prazo vencido há mais de 30 dias.

	Nº do Mandado	Nº Processo - PJe	Prazo para Cumprimento
1	Mandado notificação de sentença	0020378-22.2016.5.04.0020	27.09.17
2	Mandado de penhora e avaliação	0020671-55.2017.5.04.0020	14.12.17
3	Mandado de citação*	0020016-49.2018.5.04.0020	26.01.2018
4	Mandado de penhora e avaliação	0020652-83.2016.5.04.0020	14.02.2018

(Fonte: Consulta aos Sistemas inFOR 09.03.2018 e PJe em 06.03.2018)

*Certidão solicitando a devolução

8.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor ou a seu requerimento.

8.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que o Juiz **determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art.795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, “g”, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016).

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT



Conforme consulta ao cronograma estabelecido pela Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **requereu** e, mediante deferimento, contou com a **atuação da equipe** do Serviço de Apoio Temporário – SAT, de 09.04.2017 a 13.04.2017, uma vez durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Constam na Ouvidoria deste TRT 14 expedientes relativos à 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre durante o período correccionado, sendo no ano de 2017 e no ano de 2018.

Ano	Protocolo nº	Processo nº
2017	757/2017	0020701-61.2015.5.04.0020 (demora na prolação de sentença)*
2017	835/2017	0000104-76.2012.5.04.0020 (demora na execução)
2017	984/2017	0000448-91.2011.5.04.0020 (demora na execução)
2017	1024/2017	0000703-18.2012.5.04.0019 (demora na liberação de alvará)
2017	1175/2017	0000427-81.2012.5.04.0020 (demora na execução)
2017	1295/2017	0000715-92.2013.5.04.0020 (demora na execução)
2017	1335/2017	0020454-80.2015.5.04.0020 (demora na execução)
2017	1812/2017	0000448-91.2011.5.04.0020 (demora na expedição de alvará)
2017	1971/2017	0001317-54.2011.5.04.0020 (demora na execução)
2017	1989/2017	0020699-28.2014.5.04.0020 (demora na expedição de alvará)
2017	2901/2017	0000579-95.2013.5.04.0020 (demora na expedição de alvará)
2017	3125/2017	0020454-80.2015.5.04.0020 (pedido de informações)
2017	3358/2017	0000405-91.2010.5.04.0020 (pedido de informações)
2017	4191/2017	0020454-80.2015.5.04.0020 (demora na expedição de alvará)

Dos expedientes listados, 11 se referem à demora no andamento do processo, 1 a pedido de prolação de sentença, 2 requerem esclarecimentos sobre o processo.

*Juíza em licença maternidade

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre possui boas instalações físicas para o funcionamento da Unidade. Na análise das informações apresentadas pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD), constata-se que a Unidade obteve desempenho de 35ª colocada entre as 50 unidades integrantes da faixa processual no índice geral de desempenho, que considera o índice de produtividade e a força de trabalho.

Na análise dos demais indicadores, verifica-se o desempenho da Unidade é preocupante em relação aos índices de congestionamento das fases de liquidação e execução, tendo obtido, respectivamente, a antepenúltima e última colocação.

Na análise dos dados do MGD, observa-se que a 20ª Vara melhorou consideravelmente o desempenho no congestionamento dos processos na fase de conhecimento, tendo solucionado mais casos no período correccionado que a média da sua faixa processual. Além disso, melhorou o tempo de tramitação à conclusão de sentença que era o 9º mais moroso e tornou-se a 26ª colocação na média de sua faixa processual.

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária é o 38º colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual, tendo melhorado três colocações em relação ao ano anterior em que ficou na 41ª posição. A posição da Unidade encontra-se naquele patamar diante dos elevados índices relativos às fases de liquidação e execução, bem como de vazão processual (45ª posição), em contraponto aos índices de conhecimento em que alcançou a 21ª posição, de prazo médio de duração do processo do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ajuizamento ao encerramento da instrução (25ª posição) e de prazo médio da conclusão à prolação da sentença (26ª posição). Cumpre referir que a 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre possui apenas um dos índices que está abaixo da média que é o prazo médio de duração do processo do ajuizamento até o arquivamento, tendo ficado com uma ótima posição (11ª posição).

Para melhorar o índice de produtividade, é necessário que a Unidade empreenda esforços no sentido de aumentar o número de execuções arquivadas definitivamente, providência que levará à melhora dos índices de congestionamento na execução, vazão e acervo. É importante mencionar que, em decorrência destes resultados, não foram alcançadas as Metas 03/2017, 05/2017 do CNJ. Todavia, cabe ressaltar que a Vara melhorou o cumprimento de metas em relação à correição anterior, já que não havia cumprido as Metas 01/2016, 03/2016, 05/2016 e 06/2016 do CNJ.

As rotinas de secretaria elencadas no item 8 analisadas conjuntamente com o item 8.10 (registros nos sistemas informatizados) demonstram a necessidade de algumas alterações no fluxo de trabalho para melhorar a movimentação processual. É necessária a constante verificação e correção dos incidentes processuais no sistema informatizado, considerando o expressivo o número de processos em aberto. Importante mencionar que tais dados possuem reflexos inclusive nos processos de promoções dos magistrados. A Unidade deve, ainda, sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, verificar a situação dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, a fim de evitar a desnecessária permanência de executados nos registros desse banco de dados. Verificou-se um aumento considerável da correição anterior, que havia registrado apenas 12 pendências, enquanto que na atual correição se constata esse equívoco em 30 processos de executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas aparentemente de forma indevida.

Em relação ao PJe, a Unidade apresenta um bom fluxo processual. No entanto, verificou-se um quantitativo desproporcional nos processos em aguardando cumprimento de diligências quando poderiam estar no fluxo processual aguardando cumprimento de acordos. Nas tarefas análise de conhecimento, de liquidação e de execução também se constatou um congestionamento processual muito grande, considerando que essas caixas são consideradas apenas de passagem. Além disso, não se observou na Vara a utilização, com habitualidade, de caixas específicas do fluxo processual, como na execução as de convênio, por exemplo.

A análise dos processos físicos, realizada por amostragem, demonstrou a necessidade de algumas correções nos procedimentos para evitar a repetição de alguns equívocos apurados no item 8.11, com a observância das determinações da CPCR. Registra-se que em alguns processos analisados houve demora no impulso processual, além de ausência na certificação do prazo e análise do protocolo, aspectos que prejudicam sobremaneira a Unidade no desempenho geral e também aos jurisdicionados.

A Unidade está com o quadro com rotatividade de servidores baixa desde o ano passado. Há dois estagiários atuando na Unidade, principalmente nos processos físicos. Trabalham, também, no PJE, executando algumas atividades restritas, por não possuírem certificado digital. O Diretor de Secretaria sugere que a carga horária dos estagiários de nível superior poderia ser majorada para 6h e, ainda, a Assistente de Diretor de Secretaria sugeriu a contratação de estagiários de nível médio para atividades de menor complexidade que não exijam conhecimento jurídico.

Conforme relato do Diretor de Secretaria todas as ações têm designada audiência inicial. A triagem inicial dos processos é feita semanalmente pelos Secretários de audiência, que verificam se há necessidade de emenda à inicial, se estão com pedidos líquidos ou não ou mesmo se possuem pedidos relacionados a acidente de trabalho. Segundo informação de um dos Secretários de Audiência, a notificação da audiência inicial por mandado de Oficial de Justiça tem sido efetuada em situações excepcionais. Ressaltou-se que a regra é Correio, tendo sido expedido o mandado de notificação de audiência inicial para efetividade do processo, em relação a algumas reclamadas, e precipuamente pela circunstância de o prazo da pauta para a marcação da audiência inicial na Unidade estar próximo.

Segundo o Diretor de Secretaria, antes da reforma da CLT receberam na triagem inicial em uma semana a quantidade de 250, mas após a reforma entraram em 4 meses aproximadamente 380 processos. Em relação aos processos físicos, estão tendo a boa prática de digitalizar para continuar a execução no próprio PJE, tendo utilizado o setor de protocolo para digitalizar os autos. Ademais, os Assistentes de Execução – FC4 auxiliam os Juízes nas fases de liquidação e nos trabalhos de execução, não auxiliando na secretaria. Foi reforçado o teor da Portaria 6326, de 17 de novembro de 2017, acerca das atividades dos assistentes de execução. Cabe ressaltar, ainda, conquanto expressivo o número de processos que



tramitam na Unidade, a equipe encontra-se empenhada com o trabalho, fatores que se refletem no prazo para realização das rotinas de secretaria e na movimentação e gerenciamento do PJe. Pelos dados apontados por ocasião da correição e os constantes deste relatório resta evidenciada a melhoria de um ano para o outro na gestão da Unidade, devendo o Diretor apenas empenhar-se para modificar o fluxo de trabalho precipuamente na fase de execução e liquidação para obter resultados positivos e conseqüentemente melhorar a prestação jurisdicional. Por fim, merece destaque a receptividade e o tratamento cordial dispensado a esta Vice-Corregedoria durante a inspeção.

Registra-se reconhecimento aos servidores pelo desempenho louvável em decorrência da melhoria verificada em relação à correição anterior.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Juízes

Item 8.11 Análise dos processos físicos

Recomenda-se aos juízes que continuem a observar o Provimento Conjunto nº 11, de 29 de novembro de 2012, em relação às disposições do art. 14, § 3º, no que concerne à vinculação dos processos dos juízes.

12.2 Secretaria

5.1.3 (Meta CNJ 3/2017)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que empreenda esforços para o aumento do número de conciliações nesse ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2017 não foi cumprida.

Item 5.1.4 (Meta CNJ 5/2017)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2017 não foi cumprida, recomenda-se à Unidade Judiciária que envie esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se ainda que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Juízes

Itens 6.4 e 6.5 (Prazo Médio das Audiências Iniciais e de Encerramento da Instrução)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, já que estão com prazo médio para a realização superior aos do rito ordinário, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais, e o lapso de 180 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial.

Item 7.3 (Processos Conclusos para Sentença com Prazo Legal excedido)

Por ocasião da correição verificou-se que o Juiz Titular Cláudio Scandolara converteu em diligência os dois processos que estavam conclusos com prazo legal excedido para esclarecimento do laudo pericial, nos processos 0021045-08.2016.5.04.0020 e 0001048-15.2011.5.04.0020, restando solucionada a pendência.

13.2 Secretaria

Item 5.1.2 (Meta CNJ 1/2017)

Determina-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias ao cumprimento dessa meta, destacando-se a necessidade de julgamento de, no mínimo, XX processos dentre aqueles distribuídos até 31.12.2015 ainda pendentes na fase



de conhecimento para alcance do percentual exigido.

Para tanto, sugere-se que a Unidade consulte o relatório “A.1.3.2 – Pendentes de Solução por Ano do Processo” disponível no sistema e-Gestão através do caminho e-Gestão → 1ª Instância → 3–Relatórios Gerenciais → A-Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3-Pendentes de Solução. Tão logo se visualize o relatório, deve-se filtrar os resultados específicos da Unidade através do campo “Município-Vara (Todos os Valores) ▼”, não somente na aba “1.Resumo por Ano do Processo”, mas também na aba “Lista de Processos”.

Item 8.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.9. Em face disso, determina-se a exclusão do BNDT dos dados dos reclamados do processo nº XXX, mediante o lançamento do movimento “Registada a exclusão de dados de ‘nome da parte’ no BNDT” no sistema PJe-JT” OU o registro no campo “quitado” na respectiva aba do sistema InFOR, em face do pagamento integral do débito.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.

Item 8.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade atente à necessidade de retificar os tipos de documentos cadastrados pelos advogados quando constatados equívocos, especialmente nos casos que gerem pendências à Unidade e que necessitem de decisão que gere produção ao juiz (incidentes processuais, recursos, etc.).

No caso do processo nº 0021140-09.2014.5.04.0020, deverá ser acessado o menu “Processo > Outras ações > Lançar movimentos”, com a indicação do número do processo e seleção do movimento “Alterado o tipo de petição”, preenchendo-se o campo “tipo de petição anterior” com a opção “embargos à execução”, e o campo “tipo de petição posterior” com a opção “manifestação”.

Determina-se, também, que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.

8.10.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.10.3 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias, extraída em 08.03.2018, resultou em 422 autos parados. Desta totalidade, excetua-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos), determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo exemplificados e todos que estejam em situação similar. Para tanto:

- indique o prazo final dos acordos homologados ou certifique seu vencimento em processos como os de nº 0001411-02.2011.5.04.0020, dentre outros;
- arquive processos como os de nº 0000167-38.2011.5.04.0020 e 0000958-41.2010.5.04.0020, dentre outros;
- tome as providências necessárias para dar prosseguimento ao feito em processos como os de nº 0000190-81.2011.5.04.0020, 0001448-29.2011.5.04.0020, 0001481-19.2011.5.04.0020 e 0001406-43.2012.5.04.0020, dentre outros;
- registre a suspensão no InFOR, conforme determinado, nos processos de nº 00001161-95.2013.5.04.0020, 0001159-28.2013.5.04.0020, 0019900-29.2007.5.04.0020, 0001031-76.2011.5.04.0020, 0000002-15.2016.5.04.0020 e 0000023-25.2015.5.04.0020, dentre outros.

Itens 8.10.4 e 8.10.4.1 (Processo Judicial Eletrônico – PJe) e Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos - PJe

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- Cumpra a determinação contida na ata de audiência (Id: 0c5b9f0) do processo nº 0021111-51.2017.5.04.0020, realizando a conclusão necessária ao prosseguimento do processo;
- Cumpra o despacho (Id: b4af25b) proferido no processo nº 0021610-35.2017.5.04.0020;



- c) Cumpra o despacho (Id: 9bc4825) proferido no processo nº 0021610-35.2017.5.04.0020;
- d) Cumpra o despacho (Id: b552574) proferido no processo nº 0020345-03.2014.5.04.0020
- e) Efetue a remessa de autos ao TRT como dos processos de nº 0020161-81.2013.5.04.0020, dentre outros;
- f) Cumpra a decisão (Id: da43ff8) proferida no processo nº 0020649-65.2015.5.04.0020;
- g) Realize a conclusão necessária ao prosseguimento do processo nº 0020197-89.2014.5.04.0020.
- h) Recomenda-se que o próprio servidor que minutar o despacho ou a decisão, bem como o responsável por secretariar as audiências, elabore os expedientes e os atos de comunicação correspondentes, sempre registrando as movimentações necessárias no PJE.
- i) Como forma de evitar a ocorrência das situações observadas nos processos nºs 0021111-51.2017.5.04.0020 e 0021610-35.2017.5.04.0020; recomenda-se a realização de verificação periódica na tarefa “aguardando audiência” com a finalidade de identificar possíveis processos que não possuam audiência designada e permaneçam na referida pasta;
- j) Como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no processo nº 8be959b, sempre que transcorrido in albis o prazo para manifestação das partes acerca de diligência necessária à elaboração de cálculos, realize de imediato a conclusão ou o impulso adequado ao prosseguimento;
- k) Em razão dos apontamentos realizados nos processos nº 0021675-30.2017.5.04.0020 e 0021669-91.2015.5.04.0020, sempre certifique o vencimento dos prazos de acordo com os critérios estabelecidos na própria legislação processual;
- l) Como forma de evitar a recorrência do atraso no andamento processual identificado no processo nº 0020724-41.2014.5.04.0020, cumpra, com a maior brevidade possível, as determinações contidas nos despachos e decisões proferidos em fase de execução de sentença, em especial, no que concerne à expedição de certidão de habilitação de crédito em juízo falimentar e a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do artigo 517 do CPC;
- m) Sempre realize as diligências de consulta de bens dos executados, mediante os convênios e sistemas existentes, logo após as decisões e despachos proferidos com determinações nesse sentido, como forma de evitar o atraso no andamento processual identificado no processo nº 0020208-55.2013.5.04.0020;
- n) Logo após o retorno dos autos do Tribunal, realize o impulso necessário ao prosseguimento do feito de acordo com as decisões proferidas em grau recursal, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado nos processos de nº 0000002-78.2017.5.04.0020 e 0110500-09.2001.5.04.0020.

Item 8.11 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) adote como prática o zelo pelos autos dos processos que tramitam na Unidade Judiciária, que deverá ter sua conservação mantida de forma satisfatória (art. 74 da CPCR);
- b) adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR;
- c) observe rigorosamente o art. 68 e §§ da CPCR, quando da juntada de documentos reduzidos;
- d) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR e art. 58 da CPCG) e evitando lacunas e espaços em branco conforme art. 211 do CPC de 2015 e art. 171 do antigo CPC, certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados e identificado o signatário (art. 150 da CPCR e arts. 57 e 58 da CPCG);
- e) atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC. Recomenda-se que se evitem retardos como o relatado no processo 0000082-81.2013.5.04.0020 e 0001161-32.2012.5.04.0020;
- f) retire, periodicamente, listagem de processos sem movimentação processual há mais de 90 dias para que se evitem situações similares àquela verificada no processo nº 0039100-61.2003.5.04.0020;
- g) adote o procedimento correto quanto ao termo de juntada de documentos, petições e manifestações de qualquer espécie, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que houve a última movimentação processual, conforme o disposto no art. 101, parágrafo único, da CPCR;
- h) nos casos de suspensão por dependência de julgamento de outras demandas, a Unidade Judiciária faça constar, nos andamentos do sistema inFOR, o número completo dessas demandas e o respectivo Juízo onde se processam, a fim de possibilitar aos interessados facilmente acompanhar o andamento das ações;
- i) adote o procedimento correto quanto à numeração e rubrica das folhas dos autos, conforme o disposto no art. 66 e §§ da CPCR. A numeração dos autos deve ser efetuada com clareza, de maneira legível, para evitar erros na sequência;

Itens 8.12.1 e 8.12.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 30 dias)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 30 dias, listados nos itens 8.12.1 e 8.12.2 deste relatório correccional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR. Determina-se que sejam registradas no sistema informatizado as dilações de prazo deferidas.

Item 8.12.3 (Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido há mais de 30 dias)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido há mais de 10 dias, listados no item 8.12.3 deste relatório correccional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR.



14 PRESENCAS

O Vice-Corregedor Regional esteve na Secretaria da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, no dia 21.03.2018, das 10h às 10h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa Vara do Trabalho/às Unidades Judiciárias desse Foro. Ninguém compareceu.

15 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA / JUDICIÁRIA

16 PRAZO PARA RESPOSTA

16.1 O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Vice-Corregedoria (exclusivamente pelo e-mail vice_cor@trt4.jus.br) sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

16.2 Os Juízes Cláudio Scandolara e Rafael Fidelis de Barros deverão atender as determinações respectivas constantes deste relatório.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Cláudio Scandolara, pelo Juiz Substituto, Rafael Fidelis de Barros, pelo Diretor de Secretaria, Gilmar Silva Antunes Althoff, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Andreia Lucrecio de Macedo, Assessora Jurídica da Vice-Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Vice-Corregedor Regional, publicado no site do Tribunal e encaminhado ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Marcelo Gonçalves de Oliveira
Vice-Corregedor Regional